



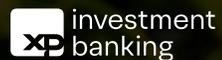
1ª EMISSÃO DE COTAS DO  
**STRUTTURA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**  
CNPJ nº 50.519.168/0001-86

1ª Série de Cotas Seniores em volume de  
**R\$ 40.000.000,00**

Cotas Subordinadas Mezanino Classe A em volume de  
**R\$ 32.000.000,00**



COORDENADOR LÍDER



CONSULTORIA ESPECIALIZADA



GESTORA



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"  
E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA



# Disclaimer

Este material publicitário (“Material Publicitário”) foi elaborado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), no âmbito da distribuição pública, sob o rito de registro automático (“Oferta”), das cotas seniores da 1ª (primeira) série (“Cotas Seniores”) e das cotas subordinadas mezanino da classe A (“Cotas Mezanino” e, em conjunto com as Cotas Seniores, “Cotas Ofertadas”) da 1ª (primeira) emissão do Struttura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 50.519.168/0001-86 (“Fundo”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), a partir de informações (a) constantes no regulamento do Fundo (“Regulamento”) e nos demais documentos relacionados ao Fundo e à Oferta; e (b) prestadas (1) pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora” ou “Custodiante”); (2) pela Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Struttura Capital” ou “Gestora”); e (3) pela Ceres Investimentos e Consultoria Ltda. (“Ceres Investimentos” ou “Consultoria Especializada”).

O registro de funcionamento do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) foi concedido em 2 de maio de 2023, sob o Código CVM 0223181. A versão vigente do Regulamento foi aprovada por instrumento da Administradora datado de 31 de maio de 2023.

A Oferta é intermediada pelo Coordenador Líder e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”). A Oferta será registrada na CVM sob o rito automático, nos termos do artigo 26, caput, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160/22, não sujeitando-se à análise prévia da CVM. A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

Uma vez divulgado o aviso ao mercado, a Oferta é irrevogável, sujeitando-se, porém, a determinadas condições previamente estabelecidas, que correspondem a um interesse legítimo do Fundo e cujo implemento não depende da atuação direta ou indireta da Administradora e da Gestora, notadamente o atendimento das condições precedentes e a não ocorrência das hipóteses de resilição voluntária ou involuntária previstas no “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série e de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A da 1ª (Primeira) Emissão do Struttura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças”, datado de 3 de maio de 2023 (“Contrato de Distribuição”).

O Coordenador Líder poderá levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder na alocação das Cotas Ofertadas, no âmbito do plano de distribuição da Oferta. No âmbito da Oferta, não haverá lotes mínimos ou máximos de Cotas Ofertadas a serem subscritas pelos Investidores Profissionais.

As Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22 e no Regulamento. As Cotas Ofertadas poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta. Apenas as Cotas Ofertadas que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

Não foram constituídos fundos de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços ou de formador de mercado para as Cotas Ofertadas.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SE CONFUNDE COM UM PROSPECTO DA OFERTA. FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

Os termos e condições apresentados neste Material Publicitário são meramente indicativos. O presente Material Publicitário contém informações prospectivas, as quais são apenas estimativas e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de performance futura. Não é possível assegurar que as informações prospectivas constantes neste Material Publicitário representarão fielmente todos os termos e condições do Fundo e das Cotas Ofertadas. Os Investidores Profissionais devem estar cientes de que as informações previstas neste Material Publicitário estão sujeitas a riscos diversos, incertezas e fatores relacionados ao Fundo e às Cotas Ofertadas, que podem fazer com que os resultados finais sejam substancialmente diferentes.

Os Investidores Profissionais deverão realizar suas próprias investigações e avaliações com relação ao Fundo, à Oferta e às Cotas Ofertadas. Os Investidores Profissionais não deverão interpretar o conteúdo do presente Material Publicitário como recomendação ou consultoria jurídica, fiscal ou de investimento, ou qualquer outro tipo de recomendação ou consultoria, devendo contratar seus próprios advogados e consultores fiscais e financeiros para avaliar o potencial investimento nas Cotas Ofertadas. Cada Investidor Profissional será o único e exclusivo responsável pela tomada da decisão de investimento nas Cotas Ofertadas.

O Fundo, a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada e o Coordenador Líder, bem como seus respectivos sócios, administradores e empregados, não serão responsáveis, perante quaisquer terceiros (inclusive Investidores Profissionais), por qualquer decisão de investimento ou outra ação tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário, ou por qualquer dano consequente, especial ou similar.

O investimento nas Cotas Ofertadas não é adequado aos Investidores Profissionais que (a) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no Fundo, na Oferta e nas Cotas Ofertadas, ou que não tenham acesso a consultores especializados, em especial jurídicos, fiscais, financeiros e de investimento; ou (b) necessitem de liquidez considerável em relação a seus investimentos, uma vez que a negociação e a transferência das Cotas Ofertadas no mercado secundário serão restritas a Investidores Profissionais.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# Disclaimer

Os Investidores Profissionais deverão tomar a decisão de investimento nas Cotas Ofertadas, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, seu nível de sofisticação e seu perfil de risco. Para tanto, os Investidores Profissionais deverão, por conta própria, buscar acesso a todas as informações que julgarem necessárias para a tomada da decisão de investimento nas Cotas Ofertadas.

O INVESTIMENTO NAS COTAS OFERTADAS APRESENTA RISCOS PARA OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOTADAMENTE AQUELES INDICADOS NO CAPÍTULO DE “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamentos de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA, DO COORDENADOR LÍDER, DE QUAISQUER TERCEIROS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

O presente Material Publicitário está sendo divulgado no contexto da Oferta. As informações contidas neste Material Publicitário devem ser utilizadas pelos Investidores Profissionais com o único e exclusivo objetivo de avaliar um possível investimento nas Cotas Ofertadas.

As reuniões com os Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta, poderão ser realizadas por videoconferência. Tais reuniões não poderão ser gravadas, reproduzidas, encaminhadas ou divulgadas, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros pelos Investidores Profissionais, sem o consentimento prévio e por escrito do Coordenador Líder.

A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A META DE REMUNERAÇÃO DAS COTAS OFERTADAS NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

Este Material Publicitário foi preparado em conformidade com as disposições da Resolução CVM Nº 160/22 e do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da ANBIMA. O REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA OU DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO.

A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO. A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida no site da Gestora, no seguinte endereço: <https://struttura.capital/>

Este Material Publicitário foi elaborado exclusivamente com base em informações que foram disponibilizadas ao Coordenador Líder até 31 de maio de 2023. Muito embora eventos futuros e outros desdobramentos possam afetar as informações contidas no presente Material Publicitário, o Coordenador Líder não tem ou terá qualquer obrigação de atualizar, revisar, retificar ou revogar este Material Publicitário, no todo ou em parte, por qualquer razão.

O PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES. A VERSÃO FINAL DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO SERÁ DIVULGADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, ATÉ A DATA DO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO (BOOKBUILDING).

Conforme previsto nas “Regras e Procedimentos para Classificação do FIDC nº 08”, integrantes das diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros, da ANBIMA, o Fundo é classificado como um fundo de investimento em direitos creditórios do tipo “Agro, Indústria e Comércio”, com foco de atuação “Agronegócio”.

Os termos utilizados no presente Material Publicitário, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

O Regulamento está disponível para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: (a) site do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br/>; (b) site da CVM: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste site, (1) na seção “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento” e, então, em “Fundos Registrados”; (2) no primeiro campo, preencher o nome do Fundo e clicar em “Continuar”; (3) clicar no nome do Fundo; (4) no quadro “Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/12/2020, acesse o sistema Fundos.NET”, clicar em “(Clique aqui)”); e (5) na categoria “Regulamento”, na última versão do Regulamento, clicar em “Visualizar Documento”); (c) site da Administradora: [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br); e (d) site da Gestora: <https://struttura.capital/>.

Todos os documentos da Oferta, incluindo este Material Publicitário, estão disponíveis para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: (a) site do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br/>; (b) site da CVM: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm); (c) site da Administradora: [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br); e (d) site da Gestora: <https://struttura.capital/>.

O presente Material Publicitário contém informações resumidas e não é um documento completo. As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o Regulamento e os demais documentos da Oferta, mas não os substituem. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DO REGULAMENTO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO E AOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Supervisão e fiscalização: CVM. Serviço de Atendimento ao Cidadão: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# AGENDA



## **1. Prestadores de Serviços Do Fundo**

2. Atuação

3. Direitos Creditórios

4. Estrutura Do Fundo

5. Termos E Condições Da Oferta

6. Fatores de Risco

7. Contato

8. Anexos

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## GRUPO CERES | HISTÓRICO



2013 a 2018

Experiência em operações de Mercado de Capitais no Agronegócio e na concessão de crédito para revendas agrícolas

2019

Abertura da **Ceres Investimentos**, consultoria especializada, originadora e estruturadora de CRAs

2020

Início do trabalho como **agente de formalização e cobrança**, desenvolvimento do sistema Minerva

2021

Abertura e operacionalização da **Ceres Securitizadora** Para emissão de CRAs

2022

Abertura e operacionalização da de **Struttura Capital**, gestora do grupo econômico

Fonte: Ceres Investimento, Struttura Capital e CVM

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

GRUPO CERES | HISTÓRICO



**Claudio Nessralla**  
*Partner*

19 anos de experiência no Agronegócio, diretoria de empresas como Sadia, JBS, Tarpon e BRF. Médico Veterinário pela UFMG e MBA na Fundação Dom Cabral



**Alexandre Bibiano**  
*Originação*

Formação em Ciências Contábeis pela UFMG e MBA em Gestão de Negócios pelo IGOPE/UFRJ. Experiência em Middle e Corporate Banking com foco no Agronegócio



**Tiago Rodrigues**  
*Operações*

Formação em Administração pela FCETM, MBA em Gestão Logística pela FCETM. 15 anos de experiência no Agronegócio, em logística, custos, gestão financeira e operações estruturadas



**Guilherme Cunha**  
*Founding Partner*

13 anos de experiência no Agronegócio nas posições de Diretor de Operações e Finanças da Ubyfol. Engenheiro Químico pela UFU e MBA na Fundação Dom Cabral



**Ana Ribeiro**  
*Distribuição*

Formação em Ciências Econômicas pela FCETM, Certificação Executiva em Desenvolvimento de Negócios e Liderança pela FIA. Atuou como Head Comercial no Itaú Personnalité e Safra



**Giulliano Ferreira**  
*Risco e Compliance*

Formação em Ciências Contábeis e com MBA em Controladoria e Finanças pela FGV. Atuou como Gerente de Controladoria nas empresas Bunge e Fiagril, sendo 14 anos de atuação no agronegócio.



**Thiago Guimarães**  
*Gestão*

Formação em Administração pela FEA-RP USP. Certificações CGA, CGE, CFG. Atuou em finanças na Nestlé, área de RI e projetos financeiros da Ourofino e captação na Ceres Investimentos

Fonte: Ceres Investimentos e Struttura Capital

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## GRUPO CERES | HISTÓRICO



**A Ceres fomenta a cadeia do Agronegócio com foco de atuação nas agroindústrias e revendas agrícolas, transformando as empresas com soluções financeiras adequadas ao momento da Companhia**

**Indústria de insumos agrícolas**



**Revendedores**



**Frigoríficos**



**Produtores**



**Fabricação de Alimentos**



Atuação subsidiária em Frigoríficos e Fabricação de Alimentos para proporcionar originação de Direitos Creditórios mais consistente ao longo do ano, mitigando risco na originação decorrente da sazonalidade da demanda de crédito das culturas agrícolas.

Fonte: Ceres Investimentos e Struttura Capital

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## GRUPO CERES | HISTÓRICO



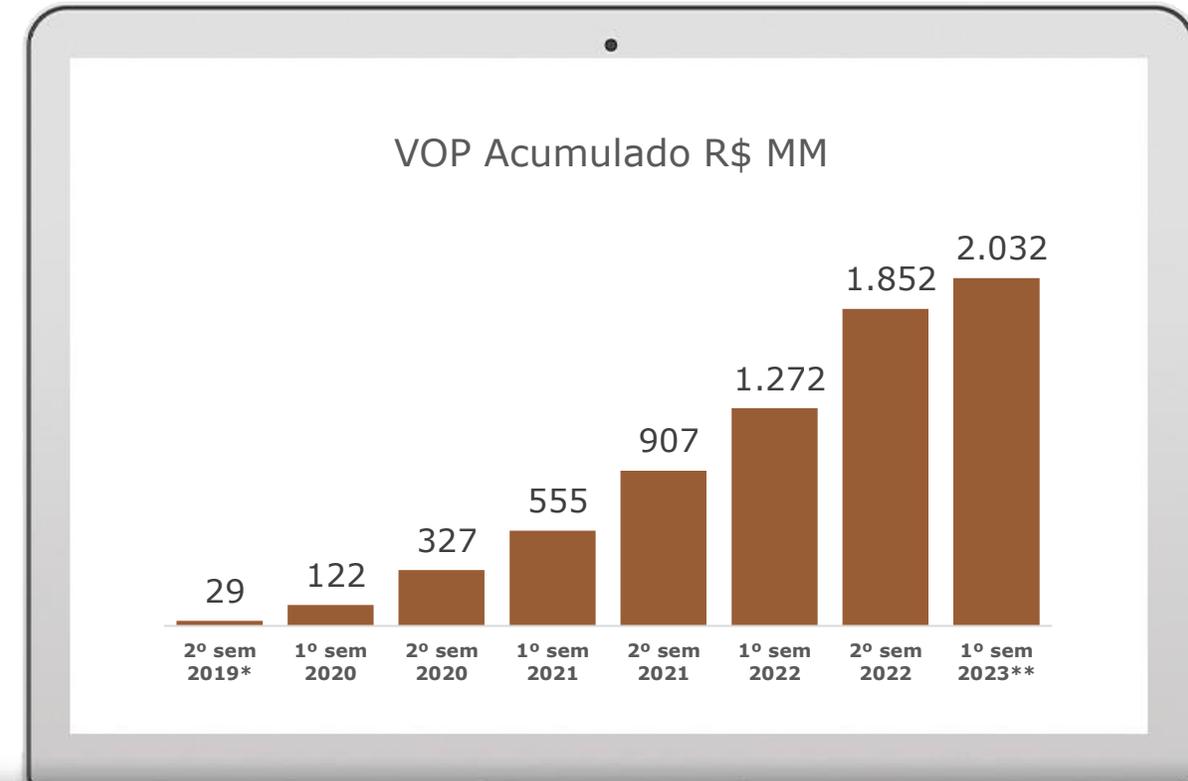
**+ 150** cedentes



**+ 20 mil** sacados



**+ R\$ 2 bilhões**  
em créditos originados  
para FIDCs



(1)Dados referentes aos volumes originados no Ura Agro FIDC, Ceres FIC FIDC, Ecoagro Insumos FIDC NP e Ceres Confina FIDC. No 2º semestre de 2019 considera apenas o último quadrimestre. No primeiro semestre de 2023, considera Janeiro e Fevereiro.  
Fonte: Ceres Investimentos e Struttura Capital

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



## Consultoria Especializada | Veículos do Grupo

### Struttura Agro FIDC

CNPJ nº 50.519.168/0001-86

**PL após oferta: R\$ 80.000.000,00**

- **FIDC multicedente e multissacado, constituído em 2023**
- Atuação verticalizada do Grupo Ceres: Struttura atuando como gestora e Ceres Investimentos como consultoria
- Veículo com política de investimento ampla, para acomodar diferentes relações comerciais do agronegócio, incluindo contratos de fornecimento e outros ativos com fatores de risco variados

### URA Agro FIDC

CNPJ nº 25.382.606/0001-60

**PL: R\$ 496.126.759,76**

- **Constituído em 2016** como um **FIDC monocedente** para antecipação de Direitos Creditórios de titularidade da Ubyfol e a partir de **2019** aprovadas alterações para permitir **outros cedentes**
- Em 07 de **julho de 2021** a **Ceres Investimentos** assumiu a **consultoria** especializada e Artesanal Investimentos assumiu a gestão do Fundo
- Veículo multicedente e multissacado usado na aquisição de direitos creditórios performados, especialmente representados por duplicatas e CPRFs.

### Ecoagro Insumos FIDC NP

CNPJ nº 34.691.203/0001-93

**PL: R\$ 62.365.978,19**

- FIDC-NP fechado, constituído em setembro de 2019
- Parceria entre a Ceres Investimentos, atuando como consultora especializada, e a Eco Gestão de Ativos Ltda. – CNPJ nº 11.695.155/0001-06
- Originalmente destinado a capturar os **direitos creditórios que não eram elegíveis para os demais veículos**

### Ceres Securitizadora

CNPJ nº 07.395.352/0001-32

**Emissões: R\$ 396.363.000,00**

Empresa pela qual a Ceres Investimentos presta **serviços de emissão de CRAs**

### Ceres Confina FIDC

CNPJ nº 42.336.323/0001-09

**PL: R\$ 46.347.074,39**

- FIDC fechado, Ceres Investimentos como agente de cobrança e a Artesanal Investimentos como gestora
- Tem como objetivo a aquisição de Direitos Creditórios originados do setor do agronegócio, notadamente **CPRs, destinadas** para:
  - a) compra de **insumos, principalmente ração animal**; e
  - b) para **aquisição do boi magro, a ser confinado**.

Fonte: Ceres Investimentos, deliberações do Administrador, regulamentos e informes mensais (referência fevereiro de 2023) dos fundos mencionados acima, bem como Relatório de Rating do Ceres Confina FIDC de 08.04.2022, conforme disponíveis no site da CVM

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# AGENDA



1. Prestadores de Serviços Do Fundo

## **2. Atuação**

3. Direitos Creditórios

4. Estrutura Do Fundo

5. Termos E Condições Da Oferta

6. Fatores de Risco

7. Contato

8. Anexos

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Atuação Grupo Ceres | Fluxo de Originação e Cessão



### Equipe Comercial

- Prospecção de novos clientes (revendas, indústrias e grandes produtores rurais)
- Realiza primeiro contato com clientes e contatos ao longo do relacionamento
- Também realiza diligência preliminar com visita presencial ao Cedente
- Realiza cadastro dos Cedentes junto à Ceres Investimentos

### Equipe de Crédito e Jurídica

- Verificação de documentação societária e financeira dos Cedentes
- Consulta do Cedente e dos respectivos sócios em *bureaus* de crédito (Serasa e Vadu), assim como em sistema interno
- Entendimento do negócio e do ciclo operacional
- Elaboração do parecer comercial para o Comitê de Crédito

### Comitê de Crédito

- Comitê de Crédito é composto pelo Gerente de Crédito, Gerente Comercial, Head Comercial, Head de Operações, CEO e analistas de crédito
- Aprovação ou rejeição do Cedente para operar com o Fundo
- Em caso de aprovação, define condições e limites a serem observados pela Mesa de Operações no dia a dia e é celebrado Contrato de cessão

### Mesa de Operações

- No dia a dia os Cedentes encaminham ofertas para a Consultoria Especializada que analisa adequação dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão de sua responsabilidade, bem como faz a pré-avaliação dos Direitos Creditórios junto aos sacados conforme a Política de Crédito
- Caso a oferta ultrapasse o limite de crédito estipulado pelo Comitê e se trate de um sacado especial, é encaminhada para comitê de aprovação incluindo CEO

### Gestora

- Uma vez pré-aprovados pela Consultoria Especializada, os Direitos Creditórios são encaminhados à Gestora para aprovação em relação à Política de Crédito
- **Registro de Duplicatas e demais Direitos Creditórios passíveis de registro em Entidade Registradora**

### Administrador e Custodiante

- Após o cadastro do Cedente, as ofertas de Direitos Creditórios aprovadas pela Gestora são encaminhadas para o Custodiante realizar a verificação dos Critérios de Elegibilidade
- Caso atendam aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios são adquiridos pelo Fundo

Fonte: Ceres Investimentos, Struttura Capital e Regulamento

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



## Atuação Grupo Ceres | Fluxo de Originação e Cessão

Política de Crédito adotada pela Ceres Investimentos na análise prévia dos Cedentes e dos Direitos Creditórios que serão apresentados à Gestora, para posterior aprovação nos termos do Regulamento

### Critérios para Análise de Crédito

### Comitês de Crédito

### Definição do Limite de Crédito

Princípios do Crédito	Rating Score	Riscos Excluídos		
<p><b>“6 C’s do Crédito”</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Caráter</li> <li>Capacidade</li> <li>Caixa</li> <li>Condições</li> <li>Colateral</li> <li>Conglomerado</li> </ul>	<p>Modelo proprietário de classificação de risco para empresas do agronegócio. Parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de Atividade</li> <li>Liquidez Corrente</li> <li>Evolução do Faturamento</li> <li>Dívida Líquida / Faturamento (últimos 12 meses)</li> <li>Endividamento Geral (Passivo Exigível / Ativo Total)</li> <li>Restritivos (<i>Bureaus</i> de Crédito)</li> <li>Governança</li> <li>Estratégico</li> </ul>	<p>Vedação de concessão de crédito para clientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em falência</li> <li>Associações sem fins lucrativos ou partidos políticos</li> <li>Sindicatos</li> <li>reprovados em processos de PLDFT<sup>(1)</sup></li> <li>Holdings puras, não operacionais</li> </ul>	<p>Deliberará quanto à concessão ou não dos limites de crédito, conforme Política:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>1º Nível:</b> Limite de até <b>R\$ 10 milhões</b> <i>Analista de Crédito, Gerente de Crédito, Gerente Comercial e Head Comercial</i></li> <li><b>2º Nível:</b> <b>Acima de R\$ 10 milhões e “Sacados Especiais”</b> <i>Gerente de Crédito, Head Comercial, Head de Operações e CEO</i></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição do limite utilizará o percentual relacionado ao <b>score de rating</b> atribuído ao Cedente</li> <li>O <b>percentual é aplicado sobre as vendas</b> do Cedente (Receita Operacional Líquida ou Faturamento dos últimos 12 meses)</li> </ul> <div style="background-color: #e0ffe0; padding: 10px; margin-top: 10px;"> <p style="text-align: center;"><b>% Rating x Vendas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>“Sacados Especiais”</b></li> <li>Análise individual de crédito do sacado, sujeita à aprovação no 2º nível do comitê</li> <li>Limite do “sacado especial” não consumirá o limite aprovado do Cedente</li> </ul> </div>

<sup>(1)</sup>PLDFT: Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo  
Fonte: Ceres Investimentos, Struttura Capital e Regulamento

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Atuação Grupo Ceres | Política de Cobrança

Lembretes de pagamento enviados ao Devedor e ao cedente 30 e 15 dias antes do vencimento



O Devedor pode solicitar **Prorrogação do Pagamento**, mediante informação do fato gerador da necessidade de prorrogação, limitada ao **prazo máximo de 35 dias** e será concedida somente uma vez

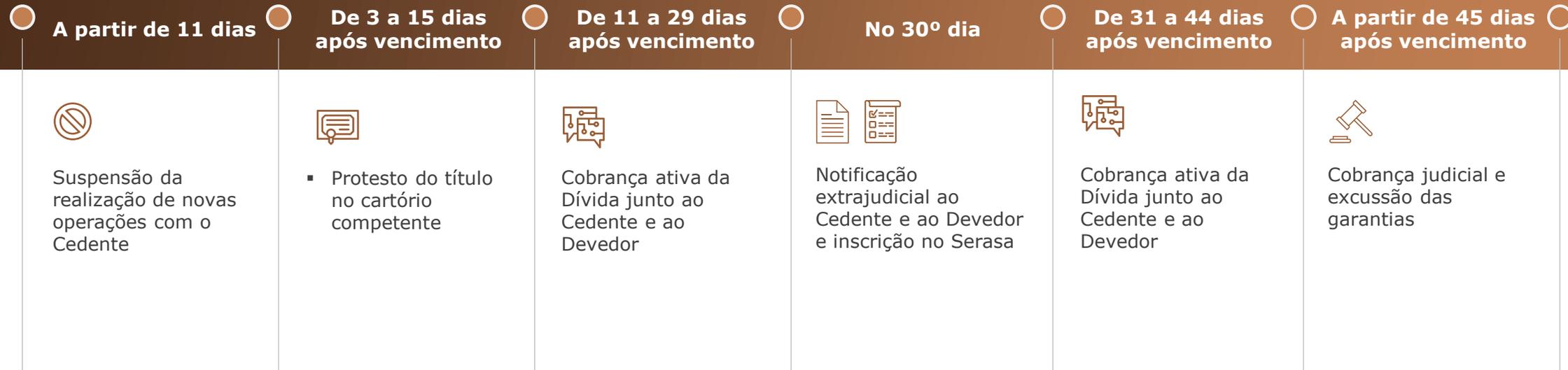
Em caso de **pagamento em conta de um Cedente**, o mesmo deverá, no **prazo de 24 horas**, repassar os valores para a Conta de Arrecadação. Deverá apresentar, no mesmo prazo, ao Agente de Cobrança a **evidência do pagamento bancário realizado pelo respectivo Devedor** na conta do Cedente, que verificará se a procedência dos recursos decorreu de um pagamento do Devedor.

<sup>(1)</sup>O Fundo poderá manter recursos em instituições que não sejam Instituições Autorizadas, desde que observado o limite correspondente ao maior dentre: (a) montante representado pela soma das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores que exceder o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino, respectivamente; e (b) 15% do PL. <sup>(2)</sup>Desde que aprovado e somente quando entrar em vigor a versão do Regulamento nos termos da Resolução CVM nº 175, exclusivamente no caso de Direitos Creditórios Cedidos representados por Duplicatas Comissárias será admitido recebimento em conta de livre movimentação de titularidade dos respectivos Cedentes. **Vide maiores informações a respeito da versão do Regulamento nos termos da Resolução CVM nº 175 no slide 35 deste Material Publicitário.**

Fonte: Ceres Investimentos, Struttura Capital e Regulamento

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Atuação Grupo Ceres | Política de Cobrança



Fonte: Ceres Investimentos e Regulamento

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Atuação Grupo Ceres | Monitoramento de Garantias



### Imóveis, grãos, lavoura, estoque

- Elaboração ou contratação de **Laudo de Avaliação** para cálculo de LTV
- Vistoria *in loco* para inspeção das garantias, a seu critério – para grãos, lavoura e ativos em estoque



### Semoventes (bovinos e suínos)

- somente aceitos **semoventes mantidos em confinamento**, sendo vedados semoventes mantidos “em pasto solto”
- monitoramento mediante **visitas periódicas in loco** por sua equipe.
- poderá realizar o monitoramento por meio da **instalação de câmeras** e/ou de outro sistema eletrônico no ambiente de confinamento



### Direitos Creditórios e Ativos Financeiros

- controle dos pagamentos em conta garantia (escrow account)
- no caso de ativos financeiros, marcação a mercado das Garantias



Fonte: Ceres Investimentos e Regulamento

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# AGENDA



1. Prestadores de Serviços Do Fundo
2. Atuação
- 3. Direitos Creditórios**
4. Estrutura Do Fundo
5. Termos E Condições Da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Contato
8. Anexos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

## Direitos Creditórios | Definição dos Direitos Creditórios



## OS DIREITOS CREDITÓRIOS

## Definição

Direitos Creditórios **performados ou a performar** a serem adquiridos pelo Fundo, os quais serão representados por **Duplicatas, Duplicatas Comissárias, CCB, CPR-F, CDA/WA, CDCA, Notas Promissórias, cheques**, outros títulos de crédito, **Contratos de Fornecimento** e contratos em geral, originados de operações realizadas no **segmento do agronegócio**. Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo **com ou sem Coobrigação** dos respectivos Cedentes ou de terceiros

## Conceito Econômico

## Duplicatas, CPR-Fs e CDA/WA

- Títulos de crédito decorrentes da venda a prazo de mercadorias ou insumos agropecuários
- Terão como devedores revendas, produtores rurais ou outros sacados que tenham realizado compra de mercadorias ou insumos agropecuários

## CCBs e CDCAs

Títulos representativos de crédito podendo ter como garantia outros Direitos Creditórios ou ativos (financeiros ou imobiliários)

## Duplicatas Comissárias e Notas Promissórias com garantia de Duplicatas Comissárias

- Duplicatas Comissárias em que a cessão é feita **sem notificação ao Devedor**, com os **pagamentos realizados em conta Escrow e repassados ao Fundo**
- Notas Promissórias tendo como garantia Duplicatas Comissárias, sendo que tais direitos creditórios dados em garantia poderão ser pagos em **conta de livre movimentação Cedente**, para posterior pagamento das Notas Promissórias ao Fundo

## Notas Promissórias garantidas por Contratos de Fornecimento

Notas Promissórias que poderão ter como garantias **contratos de fornecimento de mercadorias do agronegócio**, estando a mercadoria pendente de entrega pelo Cedente (**a performar**)

## Contratos de Fornecimento

Contrato de fornecimento de mercadorias com valor determinado, para entrega ou prestação futura, no segmento do agronegócio

## Cheques

Títulos de crédito cedidos por Revendas ou Produtores Rurais

## Outros

Quaisquer outros Direitos Creditórios oriundos de operações realizadas no segmento do agronegócio

Fonte: Ceres Investimentos, Struttura Capital e Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Direitos Creditórios | Definição dos Direitos Creditórios

### Diferenciais do Fundo



#### Direitos Creditórios

- Direitos Creditórios **a performar**
- Aquisição de **Cheques**
- **Duplicatas Comissárias** e **Notas Promissórias** com garantia de Duplicatas Comissárias
- **Contratos de Fornecimento (com valor determinado)** e **Notas Promissórias** garantidas por **Contratos de Fornecimento (sem valor determinado)**
- Permissão para **operações intercompany**
- Permissão de aquisição de recebíveis de **Cedentes que tenham recebíveis atrasados até 45 dias**, desde que não superior a 2% do PL
- **LTV de 200% para CCBs e CDCAs**
- **Régua de PDD** com **carência** na faixa de 15 dias de atraso e provisionamento de 0,5% na faixa de 16 a 90 dias de atraso



#### Concentrações

- **Maior Cedente até 10%** e **10 maiores cedentes até 60%** do PL
- Direitos Creditórios **sem coobrigação até 25% do PL**
- Caso Cedente também seja Devedor, aplicado o maior entre os limites de concentração de devedores e cedentes
- Até 90 dias após início do Fundo, limites calculados sobre Cotas Subscritas, não sobre PL

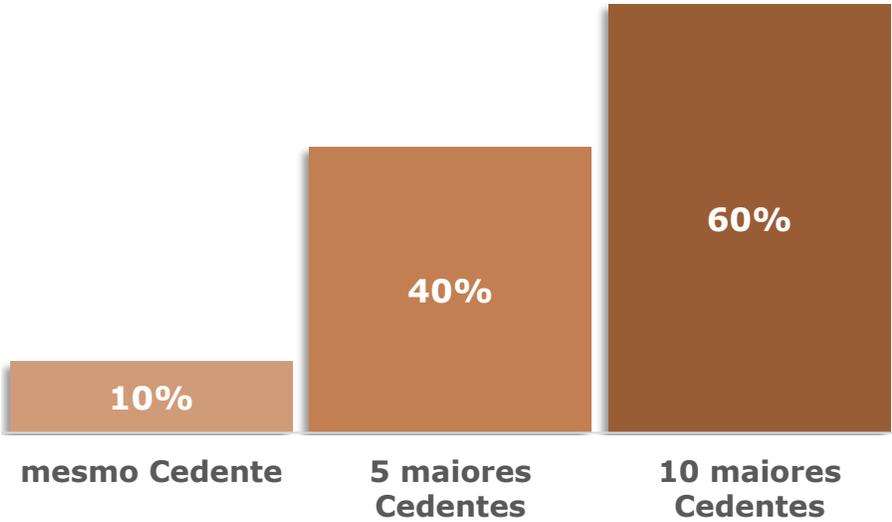
Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Direitos Creditórios | Condições de Cessão

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão verificadas pela Gestora:

- a) caso sejam passíveis de registro, os Direitos Creditórios deverão ser **registrados na Entidade Registradora ou registrados em mercado de balcão organizado autorizado pela CVM ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BACEN**, previamente à respectiva Data de Cessão
- b) o Fundo **não poderá adquirir** Direitos Creditórios **devidos ou cedidos pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pela Consultoria Especializada, pelo Agente de Cobrança ou de suas respectivas partes relacionadas**, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
- c) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, o **prazo médio ponderado de vencimento** da carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá ser de **até 240 dias**;
- d) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, deverão ser observados os seguintes **limites de concentração** em relação aos **Cedentes** e seus respectivos Grupos Econômicos sobre o Patrimônio Líquido do Fundo<sup>(1)</sup>:



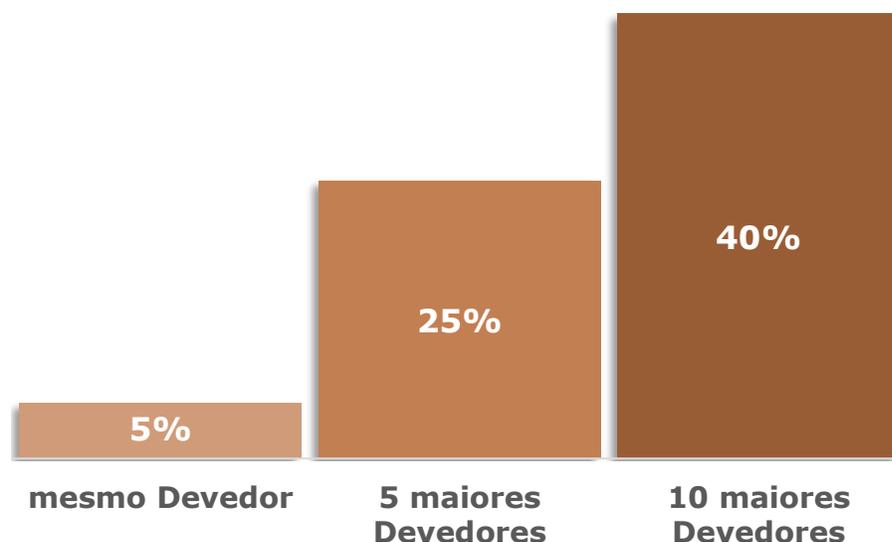
<sup>(1)</sup>Exclusivamente durante os primeiros 90 dias contados da Data de Início do Fundo, os limites de concentração previstos acima deverão ser calculados sobre o valor total das Cotas subscritas, ao invés do Patrimônio Líquido  
 Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Direitos Creditórios | Condições de Cessão

**O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão verificadas pela Gestora:**

e) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, deverão ser observados todos os seguintes **limites de concentração** em relação aos **Devedores** e seus respectivos Grupos Econômicos sobre o Patrimônio Líquido do Fundo<sup>(1)</sup>:



f) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, com exceção dos Direitos Creditórios representados por CCB, CDCA ou Notas Promissórias, os Direitos Creditórios adquiridos **sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros** deverão representar, no máximo, **25%** do Patrimônio Líquido<sup>(1)</sup>;

g) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, a TIR da Carteira a Vencer deverá ser igual ou superior à **TIR Mínima da Carteira a Vencer**;

h) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, os Direitos Creditórios **cedidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, com plano homologado em juízo e sem Coobrigação, deverão representar, **no máximo, 25%** do Patrimônio Líquido<sup>(1)</sup>;

i) o Fundo **não poderá adquirir** Direitos Creditórios cedidos por qualquer **Cedente** que, possua **Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos acima de 45 dias em montante superior a 2% do Patrimônio Líquido**<sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup>Exclusivamente durante os primeiros 90 dias contados da Data de Início do Fundo, os limites de concentração previstos acima deverão ser calculados sobre o valor total das Cotas subscritas, ao invés do Patrimônio Líquido

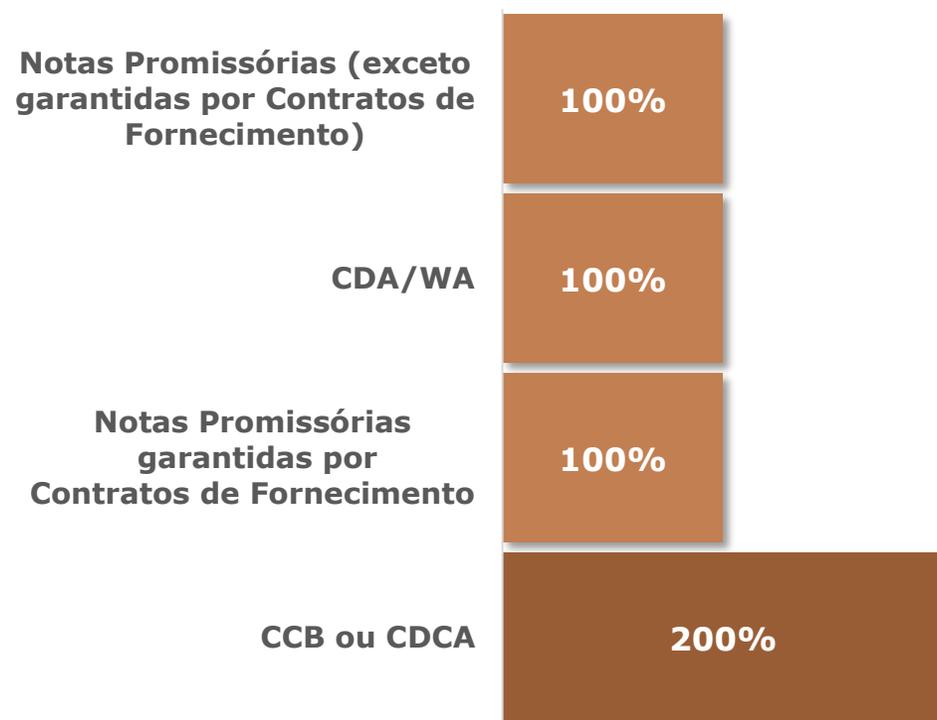
Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Direitos Creditórios | Condições de Cessão

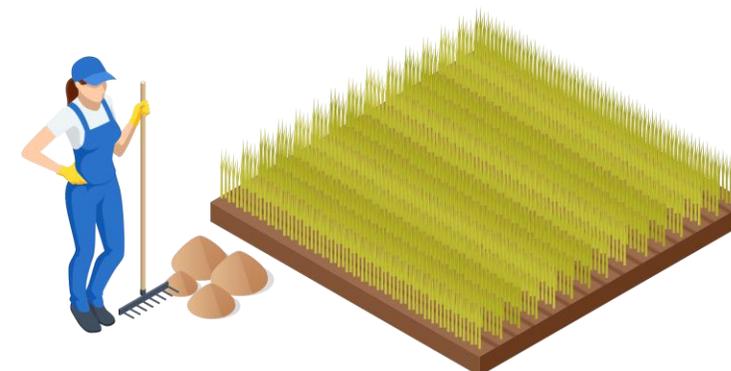
O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão verificadas pela Gestora:

- j) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, o **LTV ponderado da carteira** de Direitos Creditórios de cada categoria indicada observará os limites abaixo:



A Condição de Cessão prevista **no item (d) não será aplicável** (a) aos Direitos Creditórios representados por **CCB** e cujos **Cedentes sejam instituições financeiras** devidamente autorizadas a funcionar pelo BACEN, independentemente de sua classificação de risco; e (b) enquanto não houver Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino em circulação.

Na hipótese de um **Cedente ser, ao mesmo tempo, Devedor** de Direitos Creditórios Cedidos originados por outros Cedentes, deverá ser **aplicado ao referido Cedente, exclusivamente, o maior entre os limites de concentração previstos nos itens (d) e (e) acima.**



Fonte: Regulamento - DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.

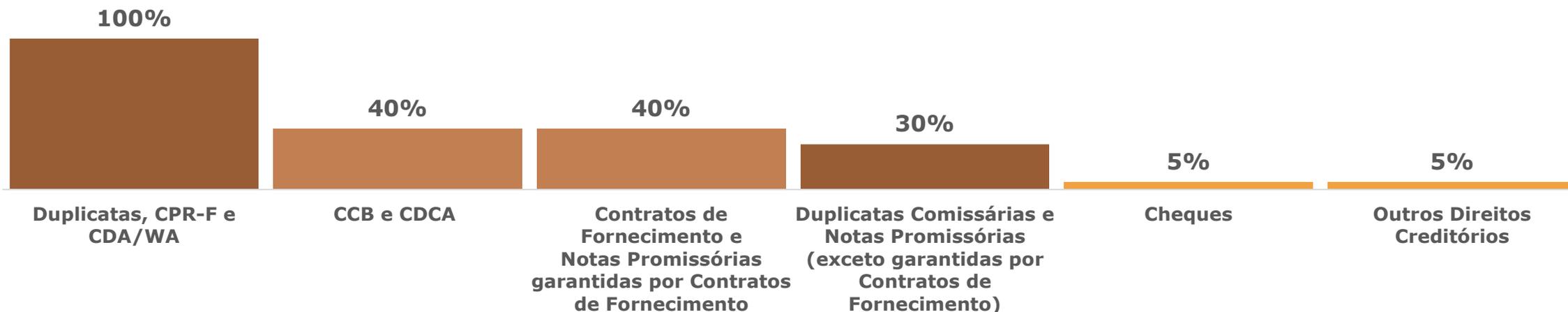
**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Direitos Creditórios | Critério de Elegibilidade



**O FUNDO SOMENTE PODERÁ ADQUIRIR DIREITOS CREDITÓRIOS QUE ATENDAM A TODOS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PREVISTOS NO ITEM 13.2 DO REGULAMENTO, A SEREM VERIFICADOS PELO CUSTODIANTE.** Dentre eles, exemplificativamente, os seguintes critérios de elegibilidade:

- o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que **não estejam vencidos e pendentes de pagamento** na respectiva Data de Cessão
- considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, deverão ser observados os seguintes **limites de concentração em relação à natureza dos Direitos Creditórios** sobre o Patrimônio Líquido do Fundo <sup>(1)</sup>:



<sup>(1)</sup>Exclusivamente durante os primeiros 90 dias contados da Data de Início do Fundo, os limites de concentração previstos acima deverão ser calculados sobre o valor total das Cotas subscritas, ao invés do Patrimônio Líquido

Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Direitos Creditórios | Política de Investimentos

### DIREITOS CREDITÓRIOS

- O Fundo deverá manter, no mínimo, **50% de seu Patrimônio Líquido** representado por **Direitos Creditórios**
- Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo **com ou sem Coobrigação dos respectivos Cedentes** ou de terceiros.
- O Fundo poderá **alienar os Direitos Creditórios Cedidos a terceiros**, desde que **o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado na carteira do Fundo**, conforme verificação a ser realizada pela Gestora.
- Exclusivamente no caso de **Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos** e **ressalvada a hipótese de Coobrigação** do respectivo Cedente ou de terceiro, o **valor de venda** dos Direitos Creditórios Cedidos deverá ser **igual ou superior** à diferença entre o valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos e o **valor provisionado de acordo com a penúltima faixa de atraso da provisão para devedores duvidosos da Administradora**, conforme prevista no Anexo V do Regulamento

### ATIVOS FINANCEIROS

- O **remanescente do Patrimônio Líquido** que não for aplicado em Direitos Creditórios poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros:

#### A. títulos públicos federais;

- B. certificados de depósito bancário de Instituições Autorizadas que sejam indexados à Taxa DI e possuam liquidez diária;

- C. **operações compromissadas** com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nos itens (a) e (b) acima; e

- D. **cotas de fundos de investimento de renda fixa, com liquidez diária**, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente pelos Ativos Financeiros de Liquidez previstos nos itens (a), (b) e (c) acima;

É proibido ao **Fundo realizar Operações de Derivativos, exceto para os casos de hedge cambial e de valores relativos ao agronegócio**, exclusivamente com o objetivo de **proteção patrimonial** e desde que, observado o disposto no Regulamento.

Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



Direitos Creditórios | Provisão para devedores Duvidosos

Faixa de Atraso	PDD
1. Até 15 dias	0%
2. 16 a 90 dias	0,5%
3. 91 a 120 dias	60%
4. 121 a 150 dias	80%
5. 151 a 180 dias	85%
6. Acima de 180 dias	100%

**Periodicidade de Revisão da Régua**

- **Faixas 1 e 2: Anual**, no mês de agosto, nos termos do Regulamento
- **Faixas 3 a 6:** Conforme Manual de PDD da Administradora<sup>(1)</sup>

**Metodologia**

- **Faixas 3 a 6:** Conforme Manual de PDD da Administradora<sup>(1)</sup>
- **Faixas 1 e 2:** Construção de Matriz de Pagamentos prevista no Regulamento:

Mês Vencimento	Vencimentos	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
jan/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
fev/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
mar/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
abr/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
mai/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
jun/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
jul/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
ago/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
set/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
out/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
nov/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
dez/23	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
<b>Média Ponderada</b>		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%

- Revista somente quando média ponderada M3 (até 90 dias) for inferior a 90%
- Para cada mês do Horizonte de Recebimentos, diferença entre 1 e a média ponderada de pagamentos até o respectivo mês, de modo a apurar o percentual de inadimplência remanescente após o mês em questão (“Inadimplência”)
- Os novos percentuais de PDD serão definidos a como maior entre: (a) PDD da faixa imediatamente anterior; ou (b) da divisão da inadimplência M12 (após 365 dias) pela Inadimplência após cada mês do Horizonte de Recebimentos. Caso o cálculo resulte em valores superiores a 100%, a provisão será de 100%

<sup>(1)</sup>Disponível em: [https://www.oliweiratrust.com.br/wp-content/uploads/2022/04/2022.1\\_Manual-de-Provis%C3%A3o-para-Perdas-em-ativos-de-cr%C3%A9dito\\_Final-Portal.pdf](https://www.oliweiratrust.com.br/wp-content/uploads/2022/04/2022.1_Manual-de-Provis%C3%A3o-para-Perdas-em-ativos-de-cr%C3%A9dito_Final-Portal.pdf)  
 Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# AGENDA



1. Prestadores de Serviços Do Fundo
2. Atuação
3. Direitos Creditórios
- 4. Estrutura Do Fundo**
5. Termos E Condições Da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Contato
8. Anexos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

## Estrutura do Fundo | Principais Características



<b>Nome do Fundo</b>	<b>STRUTTURA AGRO FIDC DO AGRONEGÓCIO</b>
<b>CNPJ</b>	50.519.168/0001-86
<b>Prazo</b>	Indeterminado
<b>Forma de Condomínio</b>	Fechado
<b>Administrador e Custodiante</b>	Oliveira Trust DTVM
<b>Gestora</b>	Struttura Capital
<b>Consultoria Especializada e Agente de Cobrança</b>	Ceres Investimentos
<b>Direitos Creditórios</b>	Direitos Creditórios performados ou à performar a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por Duplicatas, Duplicatas Comissárias, CCB, CPR-F, CDA/WA, CDCA, Notas Promissórias, cheques, outros títulos de crédito, Contratos de Fornecimento e contratos em geral, originados de operações realizadas no segmento do agronegócio
<b>Taxa de Gestão</b>	<b>0,75%</b> a.a. sobre o Patrimônio Líquido
<b>Taxa de Administração<sup>(1)</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Administração: 0,36%</b> a.a. sobre o Patrimônio Líquido, com piso mínimo mensal de R\$ 30 mil</li> <li>▪ <b>Verificação de Lastro: R\$ 4 mil</b> mensais</li> <li>▪ <b>Escrituração: R\$ 2 mil</b> mensais</li> </ul>
<b>Remuneração da Consultoria Especializada e Agente de Cobrança</b>	<b>0,75%</b> a.a. sobre o Patrimônio Líquido, sendo (a) 0,4% a.a. devido pela prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo; e (b) 0,35% a.a. pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos
<b>Taxa de Performance</b>	<b>50%</b> da valorização das Cotas Juniores que exceder <b>100%</b> (cem por cento) <b>da variação da Taxa DI</b> , acrescida de uma <b>sobretaxa de 20% ao ano</b> , após deduzidos os valores de todas as demais despesas do Fundo

<sup>(1)</sup>Tal valor mensal mínimo será reduzido (a) em 25% até o 6º mês de funcionamento do Fundo (inclusive); e (b) em 15% do 7º ao 9º mês de funcionamento do Fundo (inclusive).  
 Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Mecanismos de Proteção

### Subordinação Mínima

- **Índice de Subordinação Sênior: 50%** do Patrimônio Líquido representado por Cotas Mezanino e Cotas Juniores
- **Índice de Subordinação Mezanino: 10%** do Patrimônio Líquido representado por Cotas Juniores

### Índice de Cobertura e Índice de Liquidez

#### Taxa interna de retorno mínima da carteira

- a Gestora verifica se a TIR da Carteira a Vencer é igual ou superior à TIR Mínima da Carteira a Vencer
- A TIR Mínima da Carteira a Vencer é calculada considerando-se o **Retorno Médio das Cotas Públicas, a Estimativa de Despesas e Encargos** e o **Excess Spread (4%)**

#### Parâmetros de Composição da Carteira

- Condições de Cessão (Gestora)
- Critérios de Elegibilidade (Custodiante)
- Política de Investimentos (Gestora)
- Ativos Financeiros (Gestora)

#### Metodologia de Provisionamento de Direitos Creditórios

### Reservas:

#### ▪ Reserva de Despesas e Encargos:

- Equivalente ao valor estimado para o pagamento referente aos **3 meses subsequentes de despesas** ordinárias identificadas como encargos do Fundo

#### ▪ Reserva de Amortização:

- **até 15 Dias Úteis antes** de cada Data de Pagamento, equivalente a **50% do valor integral da Amortização ou resgate previsto**; e
- **até 7 Dias Úteis antes** de cada Data de Pagamento, equivalente a **100% do valor integral da Amortização ou resgate previsto**

### Eventos

- Eventos de Avaliação
- Eventos de Liquidação Antecipada

### Garantias dos Direitos Creditórios representados por CCBs, CDCAs e CDA/WA e Notas Promissórias

- **Modalidades:** (a) ativos financeiros; (b) Direitos Creditórios, exceto CCB e CDCA; (c) imóveis; (d) grãos; (e) lavoura; (f) semoventes (bovinos e suínos); ou (g) ativos em estoque.
- **Limites:** o LTV ponderado da carteira de Direitos Creditórios estará limitado conforme a modalidade de Direito Creditório

### Monitoramento especializado das garantias

**O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS. É RECOMENDADA A LEITURA DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO." DO REGULAMENTO.**

Fonte: Regulamento - **DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



## Estrutura do Fundo | Subordinação

<b>Índice de Subordinação Sênior</b>	no mínimo, <b>50% do Patrimônio Líquido</b> seja representado pela soma do valor total das <b>Cotas Mezanino e Cotas Juniores</b> em circulação;
<b>Índice de Subordinação Mezanino</b>	no mínimo, <b>10% do Patrimônio Líquido</b> seja representado pela soma do valor total das <b>Cotas Juniores</b> em circulação; e
<b>Subordinação da Gestora e da Consultoria Especializada</b>	a Gestora, a Consultoria Especializada e/ou seus sócios, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento, detenham, direta ou indiretamente, no mínimo, <b>50% das Cotas Juniores</b> .
<b>Procedimentos a serem adotados pela Administradora em casos de Desenquadramentos:</b>	Na hipótese de <b>desenquadramento (a)</b> do <b>Índice de Subordinação</b> por <b>2 Dias Úteis consecutivos</b> ; e/ou (b) do <b>Índice de Cobertura e/ou do Índice de Liquidez</b> por <b>2 Datas de Referência consecutivas ou 4 Datas de Referência alternadas</b> nos 12 meses anteriores, a Gestora deverá <b>(1) notificar imediatamente os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas</b> para que respondam, por escrito, no <b>prazo de 2 Dias Úteis</b> a contar do recebimento da notificação, se <b>desejam ou não integralizar</b> novas Cotas Mezanino e/ou Cotas Juniores; e <b>(2)</b> interromper a aquisição novos de Direitos Creditórios até que o Índice de Subordinação seja reenquadrado.
<b>Respostas aos Avisos de Desenquadramentos</b>	<p><b>a) responderem que desejam integralizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A Administradora deliberará pela emissão de tais cotas sem a necessidade de autorização de quaisquer Cotistas ou de realização de Assembleia Geral de Cotistas</li> <li>➤ Processo de integralização de novas Cotas Juniores e/ou Mezanino deverá ser concluído dentro de até 10 Dias Úteis contados do envio da notificação</li> </ul> <p><b>b) não responderem tempestivamente a notificação, não desejarem integralizar novas Cotas Juniores e/ou Mezanino ou não integralizarem as Cotas Juniores e/ou Mezanino em quantidade suficiente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Evento de Avaliação</li> </ul>

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS  
 Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

**Estrutura do Fundo | Subordinação**



O menor entre o Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino. Caso não haja Cotas Mezanino em circulação, o Índice de Cobertura será equivalente ao Índice de Cobertura Sênior. Caso não haja Cotas Seniores em circulação, o Índice de Cobertura será equivalente ao Índice de Cobertura Mezanino.

Considera-se que o **Índice de Cobertura** está **enquadrado** sempre que ele for **igual ou superior a 1,00**.

**Índice de Cobertura Sênior**

$$\frac{\begin{aligned} &(\text{Valor Presente dos Direitos Creditórios} \\ &\text{Até Data de Resgate} \\ &\times \\ &\text{Fator de Ponderação Sênior} \\ &+ \\ &\text{valor das Disponibilidades)} \end{aligned}}{\text{saldo de Cotas Seniores em circulação}}$$

**Fator de Ponderação: 50%**

**Índice de Cobertura Mezanino**

$$\frac{\begin{aligned} &(\text{Valor Presente dos Direitos Creditórios} \\ &\text{Até Data de Resgate} \\ &\times \\ &\text{Fator de Ponderação Mezanino} \\ &+ \\ &\text{valor das Disponibilidades)} \end{aligned}}{\begin{aligned} &\text{(saldo das Cotas Seniores em circulação} \\ &+ \\ &\text{saldo das Cotas Subordinadas} \\ &\text{Mezanino em circulação)} \end{aligned}}$$

**Fator de Ponderação: 90%**

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS  
 Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



## Estrutura do Fundo | Índice de Liquidez

O menor entre o Índice de Liquidez Sênior e o Índice de Liquidez Mezanino. Caso não haja Cotas Mezanino em circulação, o Índice de Liquidez será equivalente ao Índice de Liquidez Sênior. Caso não haja Cotas Seniores em circulação, o Índice de Liquidez será equivalente ao Índice de Liquidez Mezanino.

Considera-se que o **Índice de Liquidez** está **enquadrado** sempre que ele for **igual ou superior a 1,00**.

### Índice de Liquidez Sênior

$$\frac{\begin{aligned} & \text{(Valor Presente a CDI da Projeção Ajustada} \\ & \text{de Fluxo de Caixa dos Direitos Creditórios} \\ & + \\ & \text{valor das Disponibilidades} \\ & - \\ & \text{Valor Presente a CDI da Estimativa de} \\ & \text{Despesas e Encargos)} \\ \hline & \text{Valor Presente a CDI da Projeção} \\ & \text{de Fluxo de Caixa das Cotas Seniores} \end{aligned}}$$

### Índice de Liquidez Mezanino

$$\frac{\begin{aligned} & \text{(Valor Presente a CDI da Projeção Ajustada} \\ & \text{de Fluxo de Caixa dos Direitos Creditórios} \\ & + \\ & \text{valor das Disponibilidades} \\ & - \\ & \text{Valor Presente a CDI da Estimativa de} \\ & \text{Despesas e Encargos)} \\ \hline & \text{Valor Presente a CDI da Projeção} \\ & \text{de Fluxo de Caixa das Cotas Seniores} \\ & \text{e das Cotas Subordinadas Mezanino} \end{aligned}}$$

Com relação a cada Data de Referência, a projeção de fluxo de caixa determinada pela Gestora, considerando o valor nominal dos Direitos Creditórios Cedidos, ajustada conforme as especificações abaixo:

- (a) o fluxo de caixa referente aos Direitos Creditórios Cedidos cujo vencimento seja anterior à Data de Referência em questão será (1) integralmente desconsiderado, se o atraso no pagamento for superior a 90 dias; e (2) considerado pelo seu valor contabilizado no Fundo (levando-se em conta a PDD), caso o atraso seja de até 90 dias (inclusive); e
- (b) o fluxo de caixa referente aos Direitos Creditórios Cedidos cujo vencimento seja posterior à Data de Referência em questão será considerado da seguinte forma:

%	Ajuste
75%	respectivo vencimento
20%	30º dia imediatamente seguinte ao respectivo vencimento
3%	60º dia imediatamente seguinte ao respectivo vencimento

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS**  
 Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Índice de Liquidez



Para fins de cálculo do Índice de Cobertura, do Índice de Cobertura Sênior, do Índice de Cobertura Mezanino, do Índice de Liquidez, de cada Índice de Liquidez Sênior, de cada Índice de Liquidez Mezanino e da TIR Mínima da Carteira a Vencer:

- o Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate e o Valor Presente a CDI da Projeção Ajustada de Fluxo de Caixa dos Direitos Creditórios serão determinados com data base do Dia Útil imediatamente anterior, incluirão o principal e os juros apropriados e não pagos e serão líquidos da provisão para Devedores duvidosos;
- o valor das Disponibilidades será determinado com data base do Dia Útil imediatamente anterior e será líquido do valor correspondente à Reserva de Despesas e Encargos; e
- caso seja uma Data de Pagamento, (1) o Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Liquidez Sênior deverão ser calculados pro forma e considerar o pagamento da Amortização das Cotas Seniores no mês em questão; e (2) o Índice de Cobertura Mezanino e o Índice de Liquidez Mezanino deverão ser calculados pro forma e considerar o pagamento da Amortização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino no mês em questão, tanto para efeitos de cálculo do fluxo de caixa das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quanto para efeitos da determinação do valor das Disponibilidades.

Para fins de cálculo do **Índice de Liquidez**, será realizado **cálculo de um Índice de Liquidez Mezanino e um Índice de Liquidez Sênior para cada uma das Datas de Referência dentro do Horizonte de Liquidez**. Para fins do cálculo de cada Índice de Liquidez Mezanino e de cada Índice de Liquidez Sênior será considerada a totalidade dos fluxos de caixa dos Direitos Creditórios Cedidos, da Projeção de Fluxo de Caixa das Cotas e das despesas e dos encargos do Fundo, conforme o caso, até a respectiva Data de Referência.

Para fins de quaisquer cálculos descritos no Regulamento que prevejam a utilização da **Taxa DI**, inclusive para cálculo de índices, da TIR da Carteira a Vencer ou do Valor de Referência das Cotas, será **utilizada a mais recente Taxa DI disponível**.

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS  
Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



## Estrutura do Fundo | Eventos de Avaliação

### Eventos de Avaliação

- (a) **rebaixamento da classificação de risco das Cotas em mais de 2 níveis**, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco;
- (b) não observância pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pela Consultoria Especializada ou pelo Agente de Cobrança dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento ou no respectivo contrato de prestação de serviços, desde que, notificado para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 Dias Úteis contados da notificação;
- (c) na hipótese de serem realizados **pagamentos da Amortização em desacordo com o disposto no Regulamento**, conforme verificado pela Administradora, pelo Custodiante, pela Gestora ou pelos Cotistas, desde que não corrigido no prazo de 2 Dias Úteis após (1) a identificação do erro; ou (2) o recebimento de notificação nesse sentido, o que ocorrer primeiro;
- (d) caso, em 2 Datas de Referência consecutivas ou 4 Datas de Referência alternadas nos 12 meses anteriores, verifique-se que:
  - (1) **Índice de Inadimplência 60 Dias** seja igual ou superior a **10%**
  - (2) **Índice de Inadimplência 90 Dias** seja igual ou superior a **3%**
  - (3) **Índice de Substituição** seja igual ou superior a **5%**
  - (4) **Índice de Renegociação** seja igual ou superior a **2%**
  - (5) **Índice de Cobertura** e/ou **Índice de Liquidez** estejam desenquadrados e não haja o seu reenquadramento nos termos do capítulo 17 do Regulamento
- (e) caso ocorra o desenquadramento do Índice de Subordinação e não haja o seu reenquadramento nos termos do Capítulo 17 do Regulamento;
- (f) identificação de uma **Inconsistência Relevante** pelo Custodiante;
- (g) verificação do não enquadramento da **Reserva de Amortização e/ou da Reserva de Encargos**, nas datas e nos montantes previstos no Regulamento;
- (h) aquisição, pelo Fundo, de **Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade e/ou as Condições de Cessão** em montante **superior a 3% do Patrimônio Líquido**, salvo se (1) em razão de erros operacionais e que sejam remediados no prazo máximo de 5 Dias Úteis a contar do seu conhecimento; ou (2) a cessão de tais Direitos Creditórios ao Fundo for resolvida no prazo máximo de 5 Dias Úteis a contar do seu conhecimento; e
- (i) extinção, impossibilidade legal de aplicação ou falta de apuração ou de divulgação de qualquer dos índices ou parâmetros estabelecidos em qualquer dos Suplementos para o cálculo da meta de valorização a partir do respectivo Índice Referencial, por prazo superior a 10 Dias Úteis consecutivos a contar da data esperada para a sua apuração ou divulgação, exceto se (1) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro; ou (2) a Assembleia deliberar pela substituição do índice ou parâmetro em questão.

### Consequências dos Eventos de Avaliação

A Administradora, imediatamente, (a) suspenderá a subscrição de novas Cotas Seniores e Cotas Mezanino e o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas; (b) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios; e (c) convocará a Assembleia Geral para deliberar se tal Evento de Avaliação deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada.

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS  
Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Eventos de Avaliação

Índices Monitorados em cada Data de Referência<sup>(1)</sup>

### Índice de Inadimplência 60 Dias

A razão entre:

o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos **por mais de 60 dias**, cujo **vencimento original tenha ocorrido na janela** entre (i) o **60º dia anterior** à Data de Referência em questão (inclusive); e (ii) o **365º dia anterior** à data referida no subitem (i) acima (inclusive);

o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios Cedidos cujo **vencimento original tenha ocorrido na janela** entre (i) o **60º dia anterior** à Data de Referência em questão (inclusive); e (ii) o **365º dia anterior** à data referida no subitem (i) acima (inclusive).

### Índice de Substituição

A razão entre:

o somatório do valor nominal dos **Direitos Creditórios Cedidos substituídos** com os respectivos Devedores **nos 365 dias imediatamente anteriores**

o somatório do **valor nominal** dos Direitos Creditórios Cedidos cujo **vencimento original tenha ocorrido nos 365 dias imediatamente anteriores**

### Índice de Inadimplência 90 Dias

A razão entre:

o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos **por mais de 90 dias**, cujo **vencimento original tenha ocorrido na janela** entre (i) o **90º dia anterior** à Data de Referência em questão (inclusive); e (ii) o **365º dia anterior** à data referida no subitem (i) acima (inclusive);

o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios Cedidos cujo **vencimento original tenha ocorrido na janela** entre (i) o **90º dia anterior** à Data de Referência em questão (inclusive); e (ii) o **365º dia anterior** à data referida no subitem (i) acima (inclusive).

### Índice de Renegociação

A razão entre:

o somatório do valor nominal dos **Direitos Creditórios Cedidos renegociados** com os respectivos Devedores **nos 365 dias imediatamente anteriores**

o somatório do **valor nominal** dos Direitos Creditórios Cedidos cujo **vencimento original tenha ocorrido nos 365 dias imediatamente anteriores**

<sup>(1)</sup>Não foram incluídos acima o Índice de Cobertura, Índice de Liquidez e a Subordinação, visto que já descritos em slide anterior

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS**  
Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Eventos de Avaliação

### Eventos de Liquidação Antecipada

- (a) determinação da CVM, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM nº 356/01;
- (b) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Consultoria Especializada ou o Agente de Cobrança, conforme o caso;
- (c) (1) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Consultoria Especializada ou do Agente de Cobrança; ou (2) o pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Consultoria Especializada ou pelo Agente de Cobrança, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; e
- (d) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada.

### Consequências dos Eventos de Liquidação Antecipada

A Administradora, imediatamente, (a) suspenderá a subscrição de novas Cotas Seniores e Cotas Mezanino e o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas; (b) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios; e (c) convocará a Assembleia Geral para deliberar sobre os procedimentos de liquidação do Fundo.

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. O AQUI DISPOSTO NÃO REPRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS**  
Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Resumo dos ajustes após Resolução CVM nº 175<sup>(1)</sup>



### Atuação dos Prestadores

- Atuação da Gestora como prestadora de serviço essencial, contratando e fiscalizando determinados prestadores
- Verificação integral do lastro anteriormente à cessão, realizada pela Gestora
- Atividade de guarda dos Documentos Comprobatórios permanecerá com Custodiante
- Condução de diligências para monitorar os riscos fiscais dos maiores Cedentes que representem 10% do Patrimônio Líquido



### Duplicatas Comissárias

- Possibilidade de aquisição direta sem uso de Conta Escrow
- Recebimento do pagamento em conta de livre movimentação do Cedente com repasse ao Fundo



### Regras Gerais

- Manutenção de regime de **responsabilidade limitada para os Cotistas**
- Permissão de cessão de Direitos Creditórios originados pela Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas
- Atualização da lista de Encargos do Fundo conforme nova regulamentação
- Monitoramento do evento de Patrimônio Líquido Negativo e inclusão de regras para tratamento da Insolvência do Fundo
- Voto computado de acordo com o percentual devido sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e permissão para voto dos Prestadores Essenciais em certos casos

<sup>(1)</sup> A RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22 FOI PUBLICADA EM 22.12.2022 E ENTRARÁ EM VIGOR EM 2.10.2023. SERÁ CONVOCADA ASSEMBLEIA GERAL, A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL, PARA DELIBERAR ACERCA DA VERSÃO DO REGULAMENTO ADAPTADA AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22. A VERSÃO DO REGULAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22 (A) ESTARÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DOS COTISTAS; E (B) SOMENTE ENTRARÁ EM VIGOR EM 2.10.2023, NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22.

Fonte: Minuta do Regulamento nos termos da Resolução CVM nº 175/22, anexa à consulta formal a ser submetida aos cotistas. Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide a minuta do Regulamento para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Processo de Originação e Política de Crédito



### ORIGINAÇÃO

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por Duplicatas, **Duplicatas Comissárias**, Notas Promissórias, CCB, CPR-F, CDA/WA, CDCA, cheques, outros títulos de crédito, Contratos de Fornecimento e contratos em geral, originados de operações realizadas no segmento do agronegócio.

A Gestora, com o auxílio da Consultoria Especializada, , após receber a relação dos Direitos Creditórios ofertados pelos Cedentes, fará uma triagem da qualidade dos Devedores e dos respectivos Direitos Creditórios.

### POLÍTICA DE CRÉDITO

#### (I) Limites de crédito

Os limites de crédito deverão ser expressos em moeda corrente nacional e estarão sujeitos a revisões pela Consultoria Especializada a qualquer tempo, inclusive em caso de ocorrência de fato relevante relacionado aos Cedentes e/ou aos respectivos Devedores. Os limites de crédito deverão ser reajustados sempre por ocasião de aumentos e reajustes de preços.

#### (II) Análise de crédito

O limite de crédito de cada Devedor será definido a partir da análise de ficha cadastral junto à Consultoria Especializada e das documentações obtidas em consultas de mercado realizadas pela Consultoria Especializada, utilizando-se dos seguintes recursos, conforme o caso:

- centrais de informações;
- fornecedores; e
- documentações específicas do Devedor (ato de constituição da sociedade e suas respectivas alterações posteriores, assim como demonstrações financeiras, quando pessoa jurídica, cédula de identidade e CPF, assim como declaração de imposto de renda, quando pessoa física, dentre outros).

Fonte: Ceres Investimentos e Regulamento

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"  
E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Processo de Originação e Política de Crédito

### (III) Critérios para avaliação de risco de crédito

A análise do risco de crédito para a definição dos limites deverá considerar os seguintes critérios de avaliação:

- histórico dos clientes do Cedente;
- consulta a certidões emitidas por cartórios de protestos, conforme o caso;
- consulta nos bureaus de crédito, conforme o caso;
- informações fornecidas por fornecedores, se aplicável; e
- informações fornecidas por bancos e demonstrações financeiras, se aplicável.

### (IV) Aprovação de Crédito

Todas as aprovações de crédito pela Gestora serão realizadas com base em relatório da Consultoria Especializada. No âmbito do processo de aprovação de crédito, serão avaliadas, ao menos, as seguintes informações:

- perfil da operação, incluindo suas principais características, prazos, taxas e Garantias, inclusive considerando pro forma as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade;
- para os Direitos Creditórios representados por CCB, CDCA ou Notas Promissórias, os Direitos Creditórios dados em Garantia (1) deverão atender aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (2) deverão ser evidenciados por Documentos Comprobatórios

- no caso de Direitos Creditórios ofertados para cessão ou endosso **sem Coobrigação dos Cedentes ou de terceiros**, os respectivos Devedores deverão **ter faturamento mínimo de R\$100.000.000,00 nos 12 meses anteriores** à respectiva Data de Cessão; e

### (V) Suspensão ou Bloqueio de Crédito

O limite de crédito concedido a um determinado Devedor deverá ser imediatamente suspenso caso se verifique a existência de:

- (a) inatividade igual ou superior a 12 meses; e
- (b) inadimplemento **superior a 45 dias** pelo Devedor no pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, **contados a partir da data de vencimento, considerada eventual prorrogação**, dos respectivos Direito Creditório Cedidos.

### (VI) Reabilitação de Crédito

A reabilitação de crédito estará condicionada à realização de novo processo de análise do Devedor, quando a inatividade e/ou o bloqueio for igual ou superior a 360 dias.

### (V) Acompanhamento de Garantias<sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup>Processos de acompanhamento de Garantias descritos no slide 15.  
Fonte: Ceres Investimentos e Regulamento

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"  
E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Estrutura do Fundo | Política de Cobrança

Serão adotados os seguintes procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos:

1. Em até 3 (três) dias da assinatura do respectivo Termo de Cessão, serão enviados aos Devedores:

- (a) o boleto bancário de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos; e
- (b) a notificação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, em atendimento ao artigo 290 do Código Civil, **exceto nos casos de Direitos Creditórios representados por Duplicatas Comissárias.**

2. O pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos será sempre realizado **(1)** na Conta de Arrecadação, de titularidade do Fundo; ou **(2)** na Conta Escrow, de titularidade de cada Cedente. O Fundo poderá manter recursos em depósito à vista (inclusive nas Contas Escrow) ou a prazo em instituições que não sejam Instituições Autorizadas, desde que observado o limite correspondente ao **maior** valor dentre os seguintes valores, apurados a partir do Patrimônio Líquido:

- (a) montante representado pela **soma das Cotas Mezanino e das Cotas Juniores que exceder o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino,** respectivamente; e
- (b) **15%** do Patrimônio Líquido.

3. Caso um Direito Creditório Cedido não seja liquidado no prazo de 3 a 15 Dias Úteis do seu vencimento, **considerada eventual prorrogação,** o título representativo do Direito Creditório Cedido será levado a protesto no competente cartório de protesto.

*3.1. Para **cheques**, caso não ocorra a sua liquidação no respectivo vencimento ou se houver a sua sustação, a qualquer tempo, o Agente de Cobrança deverá solicitar o resgate junto ao Banco Cobrador e levá-los a protesto no prazo máximo de 5 Dias Úteis a contar do vencimento ou da sustação, conforme o caso.*

*3.2. Caso o **protesto não seja sustado** tempestivamente pelo respectivo Devedor, o Agente de Cobrança entrará em contato com o Devedor e, conforme o caso, o respectivo Cedente para iniciar as **tratativas de renegociação** do pagamento do Direito Creditório Cedido inadimplido.*

4. Durante o processo de acompanhamento e cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, **poderá ser concedida prorrogação, desconto ou parcelamento** dos valores dos Direitos Creditórios Cedidos, dentre outras alternativas extrajudiciais consideradas eficazes para o recebimento dos valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos.

*4.1. As **prorrogações poderão ser feitas respeitando-se o prazo máximo de 35 dias e serão concedidas somente uma vez,** mesmo se concedidas inicialmente em prazo inferior ao prazo máximo aqui previsto.*

5. **Não havendo acordo** ou negociação que permita o recebimento do valor dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, conforme o procedimento acima previsto, o Fundo iniciará o procedimento **(a)** de **cobrança judicial** contra o respectivo Devedor e, se for o caso, os eventuais Coobrigados, de acordo com as disposições do respectivo Contrato de Cessão; ou **(b)** de **excussão das Garantias** nos termos permitidos em lei.

6. Em caso de **liquidação em conta de titularidade de um Cedente,** o mesmo deverá, no prazo de **24 horas do recebimento, repassar os valores para a Conta de Arrecadação,** apresentando, no mesmo prazo, ao Agente de Cobrança a evidência do pagamento bancário realizado pelo respectivo Devedor na conta do Cedente, que verificará com base nesse documento se a procedência dos recursos decorreu de um pagamento do Devedor.

# AGENDA



1. Prestadores de Serviços Do Fundo

2. Atuação

3. Direitos Creditórios

4. Estrutura Do Fundo

**5. Termos E Condições Da Oferta**

6. Fatores de Risco

7. Contato

8. Anexos

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Termos e Condições da Oferta

A META DE RENTABILIDADE DAS COTAS NÃO REPRESENTA E NÃO DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES. A META DE RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.



<b>Regime da Oferta</b>	Distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o regime de melhores esforços de colocação
<b>Público Alvo</b>	Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/21
<b>Coordenador Líder</b>	<b>XP Investimentos</b> Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Volume da Oferta<sup>(1)</sup></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1ª Série de Cotas Seniores:</b> R\$ 40.000.000,00</li> <li>• <b>Cotas Subordinadas Mezanino da Classe A:</b> R\$ 32.000.000,00</li> </ul>
<b>Estrutura de Capital</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cotas Seniores:</b> Fator de ponderação: 50%</li> <li>• <b>Cotas Mezanino:</b> Fator de ponderação: 90%</li> <li>• <b>Cotas Junior:</b> mínimo de 10%</li> </ul>
<b>Cotista Subordinado Júnior</b>	Na 1ª emissão, a Gestora, a Consultoria Especializada e/ou os sócios da Gestora e/ou da Consultoria Especializada, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento
<b>Prazo de resgate</b>	Até <b>48 meses</b>
<b>Amortização de Principal</b>	Mensal, após o término do período de carência de <b>42 meses</b>
<b>Meta de Rentabilidade Prioritária</b>	<p>Mensal, equivalente a <b>taxa DI</b> acrescida do correspondente spread a ser definindo em processo de bookbuilding, observados os tetos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1ª Série de Cotas Seniores:</b> até <b>7,00%</b> a.a., a ser definindo em processo de bookbuilding</li> <li>• <b>Subordinadas Mezanino da Classe A:</b> até <b>10,00%</b> a.a., a ser definindo em processo de bookbuilding</li> </ul>
<b>Integralização</b>	Indicativamente, em até <b>3 (três)</b> datas mensais e consecutivas, a serem definidas no boletim de subscrição

<sup>(1)</sup>Sem considerar as Cotas do Lote Adicional. O Volume da Oferta poderá ser (a) diminuído, em virtude da possibilidade de distribuição parcial; ou (b) aumentado, por meio das Cotas do Lote Adicional.

Fonte: Ceres Investimentos, Struttura Capital e Regulamento e documentos da Oferta - **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**



## Termos e Condições da Oferta

**Destinação dos Recursos:** Os recursos captados na Oferta serão utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.

**Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta:** nas hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data da comunicação de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor será correspondente ao valor atualizado das Cotas por ele restituídas, após deduzidos todos os encargos devidos pelo Fundo.

**Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Cotas, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à colocação da quantidade mínima de (a) 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores; e (b) 16.000 (dezesesseis mil) Cotas Mezanino ("**Quantidade Mínima**"). Uma vez subscrita a Quantidade Mínima, os recursos captados na Oferta poderão ser utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento. Na hipótese de distribuição parcial das Cotas, não haverá a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas.

- a) Não sendo realizada a colocação da Quantidade Mínima durante o período de distribuição, a Oferta será cancelada pela Administradora, que deverá comunicar imediatamente os Investidores sobre o cancelamento da Oferta, mediante a divulgação de aviso na forma prevista no Regulamento.
- b) Cada Investidor poderá, no boletim de subscrição das Cotas, condicionar a sua adesão à Oferta a que haja a distribuição (a) da totalidade das Cotas; ou (b) de uma quantidade de Cotas igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas. Não havendo a manifestação do Investidor, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas por ele subscritas.
- c) Nas hipóteses de distribuição parcial das Cotas Ofertadas previstas nos itens acima, os valores até então integralizados pelos Investidores que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor será correspondente ao valor atualizado das Cotas Ofertadas por ele restituídas, após deduzidos todos os encargos devidos pelo Fundo.
- d) Caso ocorra a distribuição parcial das Cotas, as Cotas que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora.

Fonte: Contrato de Distribuição.

**Revogação da Aceitação da Oferta pelo Investidor:** sem prejuízo das hipóteses previstas nos itens "Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta" e "Distribuição Parcial" acima, o Investidor não poderá revogar a sua aceitação da Oferta.

**Lote Adicional:** a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão aumentar a quantidade de Cotas Ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 18.000 (dezoito mil) Cotas Ofertadas, sendo (a) 10.000 (dez mil) Cotas Seniores; e (b) 8.000 (oito mil) Cotas Mezanino ("**Cotas do Lote Adicional**"), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou modificação da Oferta. As Cotas do Lote Adicional poderão ser emitidas pelo Fundo até a conclusão do procedimento de bookbuilding, nas mesmas condições das Cotas inicialmente objeto da Oferta. Os recursos adicionais captados na Oferta serão utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.

**Pessoas Vinculadas:** caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, não será permitida a colocação das Cotas Ofertadas junto a Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Distribuição).

A vedação prevista acima não será aplicável (a) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (b) aos gestores de recursos e às demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (c) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Cotas inicialmente ofertada. Nas hipóteses dos itens (a) e (b) acima, não haverá limitação da quantidade de Cotas que poderão ser subscritas por Pessoas Vinculadas. Na hipótese do item (c) acima, a colocação de Cotas para Pessoas Vinculadas ficará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Cotas inicialmente ofertada, acrescida das Cotas do Lote Adicional, desde que preservada a colocação integral, junto aos Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, das Cotas por eles demandadas.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Cronograma Indicativo



Maio '23						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Junho '23						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

04 de maio

04 de maio a 31 de maio

07 de junho

07 de junho

15 de junho

16 de junho

Divulgação de Aviso ao Mercado

Roadshow

Data do *Bookbuilding*

Divulgação de resultado do *Bookbuilding*, Registro da Oferta na CVM, Anúncio de início da Oferta

Data indicativa para 1ª Liquidação

Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# AGENDA



1. Prestadores de Serviços Do Fundo

2. Atuação

3. Direitos Creditórios

4. Estrutura Do Fundo

5. Termos E Condições Da Oferta

**6. Fatores de Risco**

7. Contato

8. Anexos

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



O investimento no Fundo apresenta riscos, notadamente, mas não se limitando a, aqueles indicados no Capítulo 15 do Regulamento. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Consultor Especializado, o Agente de Cobrança e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da Amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento.

Antes de adquirir as Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento, especialmente o Capítulo 15, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento no Fundo. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos do investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento.

### ***Riscos de Mercado***

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, os Direitos Creditórios Cedidos, os Ativos Financeiros de liquidez integrantes da sua carteira, os Cedentes, os Devedores e os eventuais Coobrigados estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também, na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior e alterações nas taxas de juros. Tais medidas para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, dos Devedores e dos eventuais Coobrigados, a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e o interesse dos investidores na aquisição das Cotas.

Fatos Extraordinários e Imprevisíveis – A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias, pode ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, a redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (a) o aumento do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo; e/ou (b) a diminuição da liquidez das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Descasamento de Taxas – Rentabilidade Inferior à Meta de Rentabilidade Prioritária – Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas ou pós-fixadas. Considerando-se as Metas de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino estabelecidas nos respectivos Suplementos, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez e as referidas Metas de Rentabilidade Prioritária. Uma vez que o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas decorre do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das Metas de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas terão a rentabilidade de suas Cotas afetada negativamente. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de Preços dos Ativos Financeiros de Liquidez – Os preços e a rentabilidade dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez, alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal e notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, bem como de alterações na regulamentação sobre a precificação dos referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

### **Riscos de Crédito**

Pagamento Condicionado das Cotas – As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a Amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de pagamento da remuneração e do principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos valores decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.

Ausência de Garantias das Cotas – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente dos resultados da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Renegociação de Contratos e Obrigações – Diante de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, é possível que se intensifiquem as discussões judiciais e extrajudiciais e a renegociação de contratos e obrigações, pautadas, inclusive, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior previstas no Código Civil. Tais discussões, assim como a renegociação de contratos e obrigações, poderão alcançar os termos e condições dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando os resultados do Fundo.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Fatores Macroeconômicos – Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo depende da solvência dos respectivos Devedores e dos eventuais Coobrigados para realizar a Amortização e o resgate das Cotas, nos termos do Regulamento. A solvência dos Devedores e dos eventuais Coobrigados pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Crédito dos Devedores e dos Eventuais Coobrigados – O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não realizem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos no seu vencimento, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que os referidos procedimentos extrajudiciais ou judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

Insuficiência ou Ausência de Garantias dos Direitos Creditórios Cedidos – Os Direitos Creditórios Cedidos poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, tais como as Garantias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, os Devedores e os eventuais terceiros garantidores poderão ser executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado; (b) o objeto da garantia, especialmente quando composto por grãos, lavoura, semoventes (bovinos e suínos) ou ativos em estoque, tenha perecido; (c) a Gestora, com o auxílio da Consultoria Especializada, não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia ou tal alienação demore para ocorrer; (d) o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento integral dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos; ou (e) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer desses casos, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Descumprimento da Obrigação dos Adquirentes dos Direitos Creditórios representados por CDA/WA – O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios representados por CDA/WA, caso a Gestora tenha formalizado instrumento de promessa de cessão ou endosso com terceiros interessados em adquirir tais Direitos Creditórios ou, então, os produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico a eles vinculados, nos termos da Lei nº 11.076/04. Na hipótese de descumprimento da obrigação desses terceiros de adquirir os Direitos Creditórios Cedidos representados por CDA/WA ou, então, os produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico a eles vinculados, é possível que o Fundo tenha dificuldade para receber os valores relativos aos referidos Direitos Creditórios Cedidos ou, mesmo, não consiga recebê-los.

Possibilidade de Ausência de Coobrigação – Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros. Nessa hipótese, ocorrendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Risco de Crédito dos Emissores ou Contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez – A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios Cedidos pode ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o valor total dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas. Ademais, todos os custos e despesas incorridos pelo Fundo para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez de sua titularidade serão de inteira responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas, não estando a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento dos referidos valores. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

Prioridade no Resgate – Tendo em vista que o Fundo poderá emitir várias séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Mezanino, com prazos de duração distintos, a preferência das Cotas Seniores em relação às Cotas Mezanino, para fins de pagamento da Amortização e do resgate, não será absoluta. Salvo em caso de liquidação do Fundo, os Cotistas titulares das Cotas Mezanino das classes cujas datas de resgate sejam anteriores àquelas de determinadas séries de Cotas Seniores poderão ter as suas Cotas Mezanino integralmente resgatadas antes do resgate de tais séries de Cotas Seniores, observada a ordem de alocação de recursos prevista no presente Regulamento.

Dados Históricos – Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, inclusive o próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. É possível que haja a alteração das condições atuais dos Devedores e dos eventuais Coobrigados, o que poderá resultar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, inclusive, sem limitação, em razão (a) da modificação da conjuntura econômica; (b) de dificuldades técnicas nas suas atividades; (c) de alterações nos seus negócios, nos preços de mercado e nas preferências de seus clientes; ou (d) de acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



### *Riscos de Liquidez*

**Inexistência de Mercado Secundário para Negociação dos Direitos Creditórios** – O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente as suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação dos Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perdas ao patrimônio do Fundo.

**Alienação de Bens e Direitos Decorrentes da Excussão das Garantias** – Os Direitos Creditórios Cedidos poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, tais como as Garantias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Na hipótese de excussão das Garantias relativas aos Direitos Creditórios Cedidos, a Gestora, com o auxílio da Consultoria Especializada, deverá alienar os bens e direitos que venham a ser incorporados ao patrimônio do Fundo, no menor prazo possível, sempre observando o melhor interesse do Fundo e dos Cotistas. É possível que não haja compradores para tais bens e direitos ou o seu preço de negociação cause perdas ao patrimônio do Fundo. Adicionalmente, caso a Gestora, com o auxílio da Consultoria Especializada, não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão das Garantias, poderá ocorrer o desenquadramento da carteira do Fundo em relação à política de investimento prevista no presente Regulamento. Em qualquer situação, o Fundo e, conseqüentemente, os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

**Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez** – A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez. Os Ativos Financeiros de Liquidez podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor ou contraparte), o que poderá afetar os pagamentos aos Cotistas.

**Fundo Fechado e Mercado Secundário** – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas somente poderem ser adquiridas por Investidores Autorizados, dificultando a sua venda ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada ou do Agente de Cobrança quanto à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas ou, mesmo, garantia de saída aos Cotistas.

**Restrição à Negociação das Cotas Objeto de Oferta sob o Rito de Registro Automático** – As Cotas podem ser distribuídas por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas vigentes e o disposto no Regulamento, no caso de realização de uma oferta sob o rito de registro automático, os Cotistas poderão negociar as suas Cotas nos mercados regulamentados sujeito às restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável e no Regulamento.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



### ***Riscos Operacionais***

Falhas Operacionais – A cessão, a cobrança e a arrecadação dos Direitos Creditórios Cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada, , do Agente de Cobrança e do Banco Cobrador. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no Regulamento, nos Contratos de Cessão ou nos demais documentos do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de Informações – Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Consultor Especializado, o Agente de Cobrança e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo poderá ser afetado adversamente, prejudicando o desempenho da sua carteira e, conseqüentemente, os Cotistas.

Movimentação de Valores Relativos aos Direitos Creditórios – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos na Conta de Arrecadação ou em uma Conta Vinculada e, posteriormente, transferidos para a Conta do Fundo, conforme orientação do Custodiante. A rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo aos Cotistas, caso haja o descumprimento, pelo Banco Cobrador, de sua obrigação de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Falhas de Cobrança – A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar um menor recebimento dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá ocasionar perdas ao Fundo.

Falhas no Acompanhamento e na Excussão das Garantias – A Consultoria Especializada será responsável por realizar o acompanhamento periódico das Garantias e a Gestora será responsável por conduzir o procedimento de excussão e monetização das Garantias relativas aos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Regulamento. Não é possível afastar o risco de falhas ou ineficiências da Consultoria Especializada no acompanhamento das Garantias ou da Gestora na excussão e na monetização das Garantias. Ademais, o acompanhamento periódico das Garantias não assegura que, caso seja necessária a sua execução extrajudicial ou judicial, os bens e direitos objeto das Garantias serão, total ou parcialmente, encontrados, estarão em boas condições ou que o valor obtido com tal execução será suficiente para o pagamento integral dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos.

Falhas ou Interrupção dos Prestadores de Serviços – O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada, direta ou indiretamente, de uma série de prestadores de serviços, tais como a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência, bem como eventual interrupção, nos serviços prestados por esses prestadores, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar as atividades do Fundo.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Guarda da Documentação – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. A terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da existência, da validade e da exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos.

Verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem – Tendo em vista a significativa quantidade de Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e a expressiva diversificação dos Devedores, o Custodiante ou terceiro por ele contratado realizará a verificação dos Documentos Comprobatórios de que tratam os itens 12.7(a)(3)(i), (b)(3) e (d)(3) do Regulamento, por amostragem, nos termos do Anexo VII do Regulamento. Considerando que a verificação dos Documentos Comprobatórios será realizada com base em uma amostra, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos decorrentes da titularidade dos referidos Direitos Creditórios Cedidos.

Documentos Comprobatórios em Formato Eletrônico – Os Documentos Comprobatórios podem ser formalizados e armazenados exclusivamente por meio eletrônico. Falhas operacionais nos sistemas de transmissão e armazenamento dos Documentos Comprobatórios em formato eletrônico poderão dificultar ou inviabilizar o recebimento ou o acesso a tais documentos. Nessa hipótese, a verificação da existência, da validade e da exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como o exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da sua titularidade, poderão ser prejudicados.

Falhas na Verificação dos Critérios de Elegibilidade ou das Condições de Cessão – Eventuais falhas na verificação dos Critérios de Elegibilidade ou das Condições de Cessão podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o Regulamento. Nessa hipótese, o Fundo e, conseqüentemente, os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

Verificação Prévia dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão – O Fundo somente adquirirá os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão na respectiva Data de Cessão. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade, conforme o caso, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o respectivo Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada, o Agente de Cobrança ou os integrantes de seus respectivos Grupos Econômicos, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo. Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão serão atendidos após a Data de Cessão.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão – Não é possível assegurar que a verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão previstos no Regulamento será suficiente para garantir a satisfação e o pagamento pontual e integral dos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos para o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, cujo desempenho é incerto. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pontualmente pagos pelos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados, o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços – Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviço, afetando a rentabilidade do Fundo.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Insuficiência da Provisão para Devedores Duvidosos – As provisões e as perdas com os Direitos Creditórios Cedidos serão efetuadas e reconhecidas, respectivamente, de acordo com a regulamentação aplicável, observada, ainda, a régua de provisão para Devedores duvidosos estabelecida no Anexo V do Regulamento. Na régua de provisão para Devedores duvidosos, o provisionamento dos Direitos Creditórios Cedidos em atraso por até 90 (noventa) dias da respectiva data de vencimento será de 0,5% (cinco décimos por cento). Caso, por qualquer motivo, haja um aumento significativo da inadimplência dos Devedores ou uma mudança no comportamento histórico da carteira do Fundo, o valor das Cotas poderá ser afetado negativamente.

### ***Riscos de Descontinuidade***

Liquidação do Fundo – Indisponibilidade de Recursos – Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da Amortização e do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas; ou (c) ao resgate das Cotas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em Pagamento dos Ativos – Ocorrendo a liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar e cobrar os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

Observância da Alocação Mínima – Não há garantia de que o Fundo conseguirá encontrar Direitos Creditórios suficientes, que atendam à política de investimento, composição e diversificação da sua carteira, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e de cessão dos Direitos Creditórios.

Amortização Extraordinária das Cotas – As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima, observado o disposto no item 19.2 abaixo. Nessa hipótese, parte dos recursos será restituída antecipadamente aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelos Cotistas em decorrência desse fato.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



### **Riscos de Originação**

Originação dos Direitos Creditórios – A existência do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios, que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e a taxas que possibilitem a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino. Na hipótese de, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, interrupção das atividades dos Cedentes, não existirem Direitos Creditórios elegíveis para a cessão ao Fundo, este poderá enfrentar dificuldades para atender à Alocação Mínima. O desenquadramento da Alocação Mínima poderá levar à liquidação do Fundo.

Vícios Questionáveis – As operações que originam os Direitos Creditórios Cedidos e os respectivos Documentos Comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para a efetivação do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Questionamento Judicial dos Direitos Creditórios – A existência, a validade e a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como as suas características, poderão ser questionadas judicialmente pelos Devedores ou por terceiros, inclusive em razão de falhas ou vícios na sua constituição. A rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente pelos custos e pela demora no julgamento do processo, bem como pelo eventual êxito no questionamento apresentado pelos Devedores ou por terceiros.

Em qualquer hipótese, a cobrança judicial dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do Devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos Cotistas.

Falhas ou Vícios na Constituição das Garantias – Os Direitos Creditórios Cedidos poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, tais como as Garantias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Havendo falhas ou vícios, de qualquer tipo, na constituição de tais garantias, incluindo irregularidades na sua formalização ou ausência de seu registro nos cartórios competentes, a validade e a eficácia das garantias dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser questionadas. Nessa hipótese, ocorrendo a mora ou o inadimplemento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



### ***Riscos dos Originadores***

**Atividade dos Cedentes** – As atividades dos Cedentes que resultam na originação dos Direitos Creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal, mudanças legislativas ou regulatórias e riscos operacionais. Caso, por qualquer motivo, os Cedentes deixem de originar e ceder os Direitos Creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os Cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos Contratos de Cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

**Concorrência** – Os Cedentes estão sujeitos à concorrência de outros participantes no seu setor de atuação. A concorrência no setor de atuação de um Cedente poderá afetar a sua capacidade de originar e ceder os Direitos Creditórios e cumprir com suas obrigações previstas no respectivo Contrato de Cessão.

**Cedentes em Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios sejam performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos Cedentes; (b) os Direitos Creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes; e (c) os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Sociedade empresárias em processo de recuperação judicial e extrajudicial, muitas vezes, apresentam situação financeira instável e um maior risco de inadimplência, podendo causar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

**Falência ou Regimes Similares dos Cedentes** – Adicionalmente, na hipótese de pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime similar em relação aos Cedentes, os fluxos de originação e de cessão dos Direitos Creditórios poderão ser interrompidos, afetando o regular funcionamento do Fundo.

**Crítérios Adotados pelo Cedente na Concessão de Crédito** – O Fundo se enquadra na categoria multicedente e multissacado, de modo que os Direitos Creditórios Cedidos são originados de operações entre inúmeros Cedentes e Devedores. Em razão da quantidade e da diversificação dos Cedentes, não é possível avaliar individualmente os critérios e os padrões adotados por cada um deles nas operações com os Devedores que originam os Direitos Creditórios. Além disso, mesmo que um determinado Cedente submeta todos os Devedores aos procedimentos constantes na sua política de concessão de crédito e os referidos Devedores sejam aprovados por satisfazer os critérios ali estabelecidos, não há garantia de que estes honrarão os seus compromissos assumidos. Assim, ainda que o Fundo adote a Política de Crédito, caso as obrigações assumidas pelos Devedores não sejam cumpridas, a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada adversamente.

**Não Performance dos Direitos Creditórios** – O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por Contratos de Fornecimento e outros Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes, observado o disposto no Regulamento. Os Direitos Creditórios representados por Contratos de Fornecimento e outros Direitos Creditórios não performados poderão ou não contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora. Caso não contem com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, fatos que afetem o cumprimento da contraprestação pelos respectivos Cedentes poderão prejudicar a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Direitos Creditórios Originados no Segmento do Agronegócio – O setor do agronegócio apresenta características específicas, tais como (a) natureza predominante sazonal, sendo as operações afetadas pelo ciclo das safras; (b) condições meteorológicas imprevisíveis, inclusive adversas, como secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que podem ter impacto negativo na produção agrícola; (c) incêndios e outros sinistros; (d) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (e) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações significativas, dependendo (1) da oferta e da demanda globais; (2) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes; (3) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes; (4) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (5) da concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (6) do acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Cedente e os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor e, conseqüentemente, a originação, a cessão e o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos. Assim, a continuidade do Fundo poderá ser comprometida.

### ***Riscos de Questionamento da Validade e da Eficácia***

Questionamento da Validade da Cessão dos Direitos Creditórios Cedidos – A validade da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser questionada por obrigações do respectivo Cedente, inclusive em decorrência de pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime similar. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos consistem (a) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituídas antes da sua cessão ao Fundo e sem o seu conhecimento; (b) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o seu conhecimento; (c) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo Cedente, ou caso a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos seja considerada simulada; e (d) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Em qualquer dessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser alcançados por obrigações do respectivo Cedente e o Fundo poderá sofrer prejuízos.

Questionamento Judicial da Cessão – A transferência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, bem como as obrigações assumidas pelos Cedentes e pelos eventuais Coobrigados nos Contratos de Cessão, poderão ser questionadas pelos Cedentes ou por terceiros. Não pode ser afastada a possibilidade de os Cedentes ou terceiros lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, o Fundo poderá não ter a titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos reconhecida em decisão judicial ou ser impedido de exigir o cumprimento de determinadas disposições dos Contratos de Cessão.

Ausência de Endosso – Apesar de parte dos Direitos Creditórios Cedidos ser representada por títulos de crédito, não haverá necessariamente o endosso dos referidos títulos de crédito ao Fundo, sendo que, nessa hipótese, a transferência dos Direitos Creditórios Cedidos se dará por meio da cessão de crédito. É possível que a transferência dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo venha a ser questionada, inclusive, entre outros, caso o Cedente endosse os respectivos títulos de crédito a terceiros. Nesse caso, poderá ser necessária ação judicial para que o Fundo receba os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente, seja pelos custos, seja pela demora no jugamento da ação.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Ausência de Registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão – As vias originais dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão não serão registradas nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada agente de Cobrança não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo, em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela ausência de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão.

Notificação dos Devedores – Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos Direitos Creditórios não terá eficácia em relação aos Devedores se não for a eles notificada. Assim, caso os Devedores não sejam devidamente notificados, inclusive, por falhas operacionais, é possível que os Devedores não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos Cedentes, hipótese em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

### ***Riscos de Fungibilidade***

Pagamento Diretamente aos Cedentes – Na hipótese de os Devedores, por qualquer motivo, realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos diretamente a um Cedente, o referido Cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, conforme estabelecido no respectivo Contrato de Cessão. Além disso, especificamente no caso dos direitos creditórios representados por Duplicatas Comissárias dados em garantia do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos representados por Notas Promissórias, tais direitos creditórios dados em garantia poderão ser pagos em uma conta de livre movimentação do respectivo Cedente, para posterior pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos representados por Notas Promissórias ao Fundo. Não há garantia de que o Cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para o Fundo. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso.

Intervenção ou Liquidação do Banco Cobrador ou da Instituição Financeira da Conta do Fundo – Os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos na Conta de Arrecadação ou em uma Conta Vinculada e, depois, transferidos para a Conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial do Banco Cobrador ou da instituição financeira na qual seja mantida a Conta do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos ali depositados poderão ser bloqueados e não vir ser recuperados, afetando negativamente o Patrimônio Líquido.

Bloqueio de uma Conta Vinculada por Motivo Relacionado ao Cedente – Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser recebidos em uma Conta Vinculada, de titularidade do respectivo Cedente, para posterior transferência para a Conta do Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os recursos depositados em uma Conta Vinculada serem alcançados por obrigações assumidas pelo respectivo Cedente, inclusive em decorrência pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou outro regime similar. Nessa hipótese, poderá haver perdas para o patrimônio do Fundo.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



### ***Riscos de Concentração***

Concentração em Direitos Creditórios – O Fundo observará os limites de concentração estabelecidos no Regulamento. O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor ou de Coobrigação de um mesmo Coobrigado. Quanto maior for a concentração da carteira, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Concentração em Ativos Financeiros de Liquidez – É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido aplicado em Ativos Financeiros de Liquidez. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros de Liquidez pode representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido. Em qualquer hipótese, se os emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros de Liquidez não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

### ***Riscos de Pré-Pagamento***

Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos – Os Devedores poderão pagar os Direitos Creditórios Cedidos, total ou parcialmente, de forma antecipada. O pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Cedidos poderá implicar o recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. Ainda, na hipótese de os Direitos Creditórios terem sido adquiridos com ágio, o valor recebido quando do pré-pagamento poderá ser inferior ao respectivo preço de aquisição. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Recompra ou Resolução da Cessão dos Direitos Creditórios Cedidos – Observadas as disposições dos Contratos de Cessão, em determinadas situações, os Cedentes serão obrigados a recomprar ou resolver a cessão dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, devendo pagar ao Fundo o valor correspondente. Nessa situação, o fluxo de caixa previsto para o Fundo poderá ser afetado. Ademais, se os Cedentes não cumprirem com a sua obrigação assumida nos respectivos Contratos de Cessão, os Cotistas poderão sofrer prejuízos decorrentes de tal inadimplemento.

### ***Riscos de Governança***

Quórum Qualificado – O presente Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



**Quórum Especial de Aprovação das Cotas Juniores** – Nos termos do item 23.1 do presente Regulamento, a aprovação de determinadas matérias, em primeira ou segunda convocação, sujeita-se a um quórum especial de Cotas Juniores, cumulativo ao quórum geral da Assembleia. Inclusive, nas matérias previstas nos itens 23.1 do Regulamento, tal quórum especial é superior ao quórum mínimo obrigatório previsto no artigo 29, §1º, da Instrução CVM nº 356/01. Conforme o disposto no item 17.1(b) abaixo, para fins de enquadramento do Índice de Subordinação Mezanino, a Gestora, a Consultoria Especializada e/ou os sócios da Gestora e/ou da Consultoria Especializada deverão deter, enquanto houver Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino em circulação, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Juniores. Não é possível afastar o risco de um potencial conflito de interesses entre os Cotistas titulares das Cotas Juniores e o Fundo.

**Concentração das Cotas** – Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas e, conseqüentemente, uma participação expressiva no patrimônio do Fundo. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia virem a ser tomadas pelo Cotista “majoritário” em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas “minoritários”.

**Emissão de Novas Cotas** – O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, os Cotistas não terão o direito de preferência na sua subscrição, poderá haver a diluição dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos do Regulamento.

### **Outros Riscos**

**Precificação dos Ativos Financeiros de Liquidez** – Os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

**Inexistência de Garantia de Rentabilidade** – O valor das Cotas será calculado todo Dia Útil, conforme o disposto no Regulamento. A Meta de Rentabilidade Prioritária não representa nem deve ser considerada promessa ou garantia de remuneração aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a remuneração dos Cotistas poderá ser inferior à Meta de Rentabilidade Prioritária prevista no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



**Classificação de Risco das Cotas** – A classificação de risco atribuída às Cotas baseou-se, entre outros fatores, na análise conservadora das diretrizes de investimento acordadas para a composição da carteira do Fundo à época de sua atribuição. Não existe garantia de que a classificação de risco das Cotas permanecerá inalterada durante toda a existência do Fundo. O rebaixamento da classificação de risco das Cotas poderá ser considerado um Evento de Avaliação, nos termos do Regulamento.

**Operações de Derivativos** – O Fundo poderá contratar Operações de Derivativos junto a qualquer Contraparte de Derivativos Autorizada, com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. As Operações de Derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e o Agente de Cobrança não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da realização de Operações de Derivativos pelo Fundo.

**Ausência de Propriedade Direta dos Ativos** – Os direitos dos Cotistas deverão ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas por eles detidas. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os Direitos Creditórios Cedidos ou os Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a carteira do Fundo.

**Descaracterização do Regime Tributário Aplicável ao Fundo** – A Gestora envidará seus melhores esforços para compor a carteira do Fundo com Ativos Financeiros de Liquidez que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo.

**Restrições de Natureza Legal ou Regulatória** – Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória poderão afetar adversamente a validade da originação e da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, o seu comportamento e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto os fluxos de originação e de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos como o fluxo do seu pagamento poderão ser interrompidos, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

**Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas** – A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos realizados pelo Fundo está sujeita a alterações. Tais alterações podem ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como os efeitos da recente crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19. A publicação de novas leis e/ou uma nova interpretação das leis vigentes poderão impactar negativamente os resultados do Fundo. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar, de maneira adversa, o valor das Cotas, bem como as condições para a Amortização e o resgate das Cotas.

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Fatores de Risco



Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo – O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo, hipótese em que a Administradora terá a prerrogativa de alterar o Regulamento independentemente da Assembleia. Na ocorrência de tais alterações, a estrutura do Fundo poderá ser impactada, podendo haver, inclusive, o aumento nos encargos do Fundo, comprometendo a sua rentabilidade.

Conflitos na Ucrânia – O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia poderá ter efeitos negativos nas economias global e brasileira. Em razão da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloraram animosidades não só entre os países diretamente envolvidos, mas entre outras nações indiretamente interessadas, culminando em um cenário global de grande incerteza. Tal guerra poderá ocasionar alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocasionado a valorização do dólar e, conseqüentemente, o aumento na pressão inflacionária, dificultando a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o agronegócio brasileiro depende de fertilizantes, cujos principais insumos são importados, sobretudo, da Federação Russa e de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China). A mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. O aumento generalizado de preços poderá gerar impactos negativos aos Cedentes, aos Devedores e aos eventuais Coobrigados, afetando negativamente o Fundo e as Cotas.

Outros Riscos – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, mudança nas normas, inclusive fiscais, aplicáveis ao Fundo, aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros de Liquidez e alterações na política monetária, inclusive, mas não se limitando a, a criação de novas restrições legais ou regulatórias que afetem adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e os Cotistas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Consultoria Especializada, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Fonte: Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# AGENDA



1. Prestadores de Serviços Do Fundo
2. Atuação
3. Direitos Creditórios
4. Estrutura Do Fundo
5. Termos E Condições Da Oferta
6. Fatores de Risco
- 7. Contato**
8. Anexos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

## Contato



Para mais informações a respeito da Oferta, favor entrar em contato com o Coordenador Líder, com a Administradora, com a Gestora e/ou com a Consultoria Especializada através dos contatos abaixo:



### COORDENADOR LÍDER

Getúlio Lobo  
Beatriz Aguiar  
Carlos Antonelli  
Dante Nutini, CFA  
Giulia Costa  
Guilherme Pontes  
Gustavo Oxe  
Gustavo Padrão  
Lucas Sacramone, CFA

[distribuicao institucional.rf@xpi.com.br](mailto:distribuicao institucional.rf@xpi.com.br)

### Ceres Investimentos

Guilherme Cunha  
Ana Ribeiro  
Tiago Rodrigues  
Bruno Silva  
Icaro Silva  
Fernanda Gomes

[ri@ceresinvestimentos.com](mailto:ri@ceresinvestimentos.com)

### Struttura Capital

Thiago Guimarães  
Geovana Silva  
João Fernandes  
Pedro Bortolon

[ri@struttura.capital](mailto:ri@struttura.capital)

### Oliveira Trust

Thiago de Gusmão  
Renan Dutra

[estrutura@oliveiratrust.com.br](mailto:estrutura@oliveiratrust.com.br)

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# AGENDA



1. Prestadores de Serviços Do Fundo
2. Atuação
3. Direitos Creditórios
4. Estrutura Do Fundo
5. Termos E Condições Da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Contato
- 8. Anexos**

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

## Consultoria Especializada | Veículos do Grupo composição do passo em circulação

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DISPONIBILIZADAS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE ILUSTRATIVOS DO PASSIVO DOS DEMAIS FUNDOS DE INVESTIMENTO DO GRUPO CERES. ESSAS INFORMAÇÕES NÃO DEVEM SER UTILIZADAS, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PARA COMPARAÇÃO DE TAIS VEÍCULOS COM O FUNDO, NEM ENTENDIDAS COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES.



### URA Agro FIDC (antigo FIDC Ubyfol I) CNPJ nº 25.382.606/0001-60

Série/Classe	Quantidade	Valor da Cota (R\$)	Volume (R\$)	Benchmark	Rating (Austin)	Subordinação (% do PL)
<b>Senior 5</b>	115.972	441	51.085.989	CDI+ 5% a.a.	brAA-(sf)	50%
<b>Senior 6</b>	37.247	1.121	41.761.176	CDI+ 5% a.a.		
<b>Senior 7</b>	95.000	1.008	95.776.788	CDI+ 4,4% a.a.		
<b>Senior 8</b>	29.076	1.008	29.321.255	CDI+ 5% a.a.		
<b>Mezanino D</b>	47.654	460	21.900.847	CDI+ 6% a.a.	brBBB-(sf)	20%
<b>Mezanino E</b>	40.083	1.118	44.810.740	CDI+ 6% a.a.		
<b>Mezanino F</b>	55.000	1.010	55.524.576	CDI+ 7,4% a.a.		
<b>Mezanino G</b>	30.000	1.010	30.287.474	CDI+ 7,5% a.a.		
<b>Subordinada Júnior</b>	65.380	1.612	105.415.102	N/A	brB+(sf)	N/A
<b>Total</b>	515.412		R\$ 475.883.947			

### Ecoagro Insumos FIDC-NP CNPJ nº 34.691.203/0001-93

Série/Classe	Quantidade	Valor da Cota (R\$)	Volume (R\$)	Benchmark	Rating (Austin)	Subordinação (% do PL)
<b>Senior 1ª Série</b>	150	108	16.212.575	Maior entre: a) 140% do CDI a.a.; e b) IPCA + 5% a.a.;	brA(sf)	50%
<b>Senior 2ª Série</b>	138	101	13.969.029	IPCA + 7,0% a.a.	brA(sf)	
<b>Mezanino 1ª Série</b>	120	111	13.335.027	Maior entre: a) 190% do CDI a.a.; e b) IPCA + 8,5% a.a.;	brBB(sf)	10%
<b>Mezanino 2ª Série</b>	159	102	16.185.071	IPCA + 10,0% a.a.	brBB(sf)	
<b>Subordinada Júnior</b>	54	196	10.477.958	N/A	N/A	N/A
<b>Total</b>	621		R\$ 70.179.660			

### Ceres Confina FIDC CNPJ nº 42.336.323/0001-09

Série/Classe	Quantidade	Valor da Cota (R\$)	Volume (R\$)	Benchmark	Rating (Austin)	Subordinação (% do PL)
<b>Senior 1ª Série</b>	16.978	1,16	19.768	CDI+ 4,5% a.a.	brBBB(sf)	50%
<b>Mezanino A</b>	8.548	1,19	10.175	CDI+ 7% a.a.	brBB(sf)	30%
<b>Subordinada Júnior</b>	10.588	1,26	13.339	N/A	brB-(sf)	N/A
<b>Total</b>	36.114		R\$ 43.282			

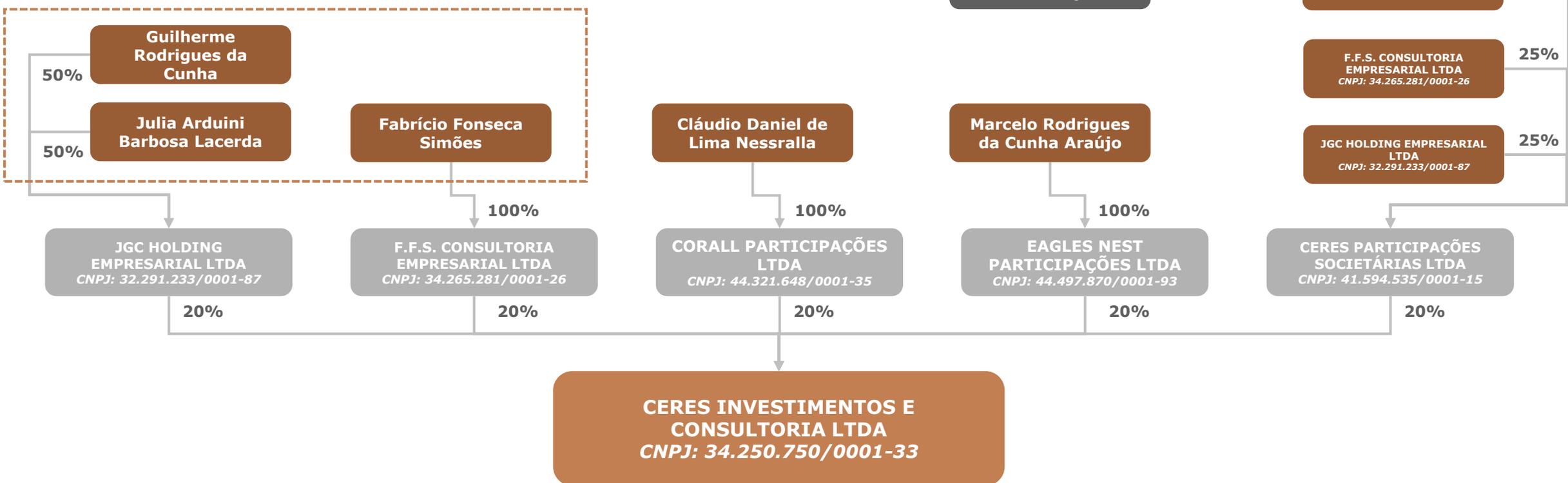
Fonte: Relatórios de Rating do Ura Agro FIDC (publicação 04/2023 – posição 12/2022), do Ecoagro Insumos FIDC-NP (publicação 11/2022 – posição 09/2022), do Ceres Confina FIDC (publicação 03/2023 – posição 12/2022), conforme disponíveis no site da CVM.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

Consultoria Especializada | Organograma Societário



Grupo de Controle



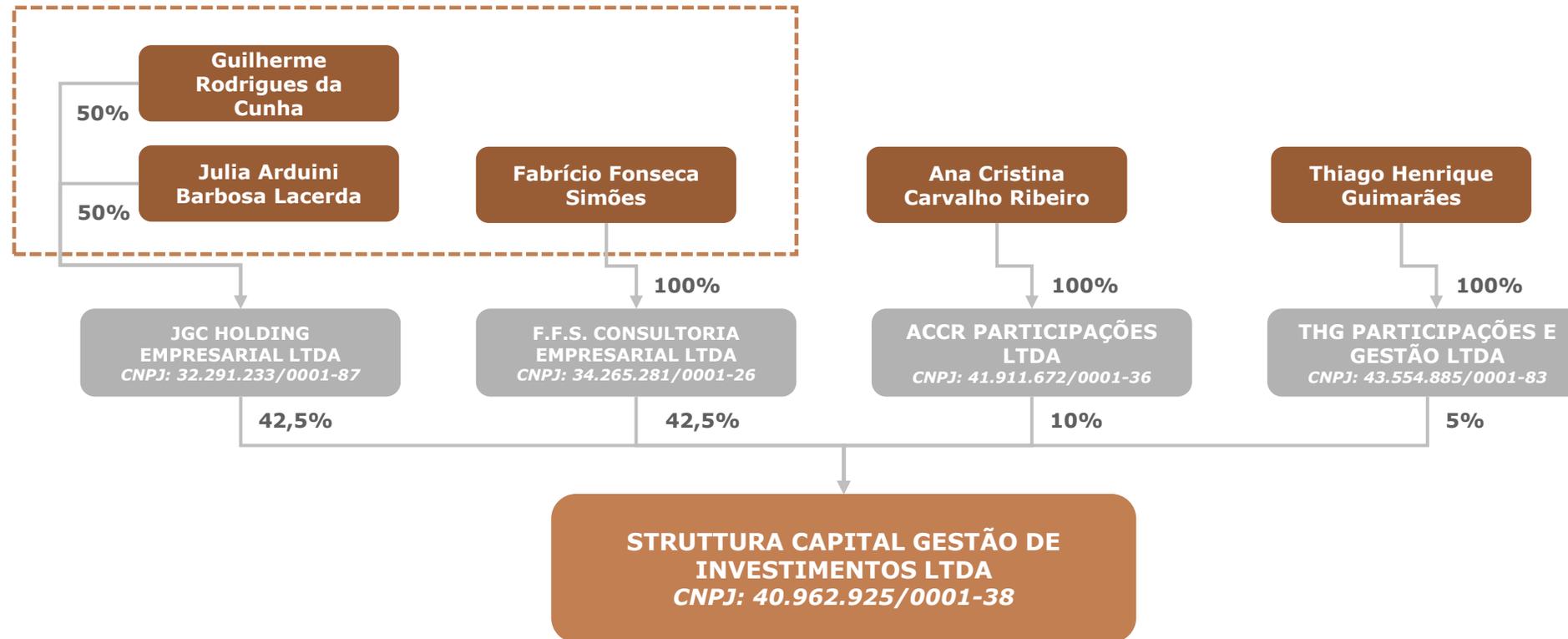
Fonte: Ceres Investimentos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

Gestora | Organograma Societário



Grupo de Controle



Fonte: Struttura Capital

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA



**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"  
E OS TERMOS E CONDIÇÕES INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**